DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXI DCL N° 230 — Brasília, quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA **Presidente:** Patrício **Vice-Presidente:** Doutor Michel **1° Secretário:** Olair Francisco **Suplente:** **2° Secretário:** Aylton Gomes **Suplente:** **3° Secretário:** Joe Valle **Suplente:** Professor Israel Batista **Corregedor:** **Ouvidor:** Evandro Garla	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Doutor Michel
Olair Francisco	Celina Leão
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Agaciel Maia	Robério Negreiros
Vice-Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Wasny de Roure	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão
Benedito Domingos	Aylton Gomes
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Evandro Garla	Arlete Sampaio
Wellington Luiz	Agaciel Maia
Washington Mesquita	Dr. Charles
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Arlete Sampaio	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Doutor Michel	Rôney Nemer
Agaciel Maia	Robério Negreiros
Aylton Gomes	Paulo Roriz
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Celina Leão	Olair Francisco
Dr. Charles	Aylton Gomes
Chico Vigilante	Arlete Sampaio
Wellington Luiz	Doutor Michel
Luzia de Paula	
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Rôney Nemer	Robério Negreiros
Celina Leão	Liliane Roriz
Paulo Roriz	Benedito Domingos
Wasny de Roure	Evandro Garla
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Washington Mesquita	Benedito Domingos
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Robério Negreiros	Aylton Gomes
Professor Israel Batista	Luzia de Paula
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	**Suplentes**
Dr. Charles	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Wasny de Roure
Doutor Michel	Wellington Luiz
Benedito Domingos	Eliana Pedrosa
Liliane Roriz	Washington Mesquita
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Olair Francisco	Eliana Pedrosa
Wasny de Roure	Evandro Garla
Paulo Roriz	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

Atualizado em 26/10/2012

Sumário

Redações Finais 1
Atos Administrativos 14
Comunicados 14
Segunda Secretaria 14
Diretoria de Recursos Humanos 16
Despachos do Ordenador de Despesa 16
Fascal 16
Relatórios 17

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.209, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a criação do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, do qual podem participar como cotistas, além do próprio Distrito Federal, suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes, tendo por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, em virtude das parcerias de que trata a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006.

§ 1º O FGP-DF tem patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e está sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º A participação de que trata o art. 1º fica limitada ao limite global de cinco por cento da receita corrente líquida do exercício.

§ 3º O FGP-DF pode prestar contragarantias a instituições financeiras, seguradoras e organismos multilaterais que garantirem as obrigações dos cotistas em parcerias público-privadas.

§ 4º Fica vedada a prestação de garantia para obrigações diferentes das citadas neste artigo.

Art. 2º O patrimônio do FGP-DF pode ser composto por:

I – ações de sociedade de economia mista excedentes ao necessário para a manutenção de seu controle pelo Distrito Federal;

II – ações minoritárias de propriedade do Distrito Federal;

III – bens imóveis dominicais e de uso especial de propriedade do Distrito Federal, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que devidamente avaliados;

IV – recursos provenientes da União, inclusive os de que trata a Lei federal nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;

V – doações, auxílios, contribuições e legados destinados ao FGP-DF;

VI – direitos de crédito pertencentes às entidades do Distrito Federal, autorizados pelos respectivos órgãos deliberativos superiores;

VII – rendimentos das aplicações decorrentes de seus recursos;

VIII – outras receitas.

§ 1º A utilização de bens imóveis do Distrito Federal como garantia deve ser objeto de prévia autorização legislativa.

§ 2º O aporte de bens de uso especial ao FGP-DF está condicionado à sua desafetação.

§ 3º Os bens e direitos transferidos ao FGP-DF são avaliados por empresa especializada, que deve apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e devidamente instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º O FGP-DF responde por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 5º A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGP-DF importa exoneração proporcional da garantia.

§ 6º A quitação de débito pelo FGP-DF importa sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado.

§ 7º O FGP-DF deve prestar garantia das obrigações anuais decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas, observado o limite do comprometimento anual previsto no art. 16 da Lei nº 3.792, de 2006.

§ 8º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo podem ser objeto de constrição judicial e alienação, para satisfazer as obrigações garantidas.

Art. 3º Fica constituído o Conselho de Administração do FGP-DF, cuja composição e representantes serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 4º O Banco de Brasília S. A. é o agente financeiro do FGP-DF e o representará judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. O FGP-DF não pagará rendimentos aos seus cotistas, assegurando a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, com a liquidação baseada na situação patrimonial do fundo.

Art. 5º A garantia referida no art. 1º é prestada nas seguintes formas:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do FGP-DF, sem transferência da posse da coisa empenhada, antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Distrito Federal;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP-DF ou com o agente fiduciário por ele contratado, antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeitos de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia.

Parágrafo único. No caso de crédito líquido ou certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia deve ser retida e transferida ao parceiro privado até o limite necessário para satisfação da dívida.

Art. 6º É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP-DF, ficando vinculado exclusivamente à garantia para a qual tiver sido constituído, sem poder ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão, ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP-DF.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação é feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º A dissolução do FGP-DF, deliberada pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, instituído pela Lei nº 3.792, de 2006, fica condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou à liberação das garantias pelos credores.

Art. 8º Dissolvido o FGP-DF, seu patrimônio deve ser dividido proporcionalmente entre os seus cotistas com base na participação de cada um na composição total do patrimônio do Fundo.

Art. 9º Cabe ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Distrito Federal deliberar sobre a alienação de bens e direitos do FGP-DF, bem como se manifestar sobre a utilização do fundo para garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos.

Parágrafo único. As condições para concessão de garantias pelo FGP-DF e a utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário são definidas em regulamento.

Art. 10. O prazo de duração do FGP-DF é indeterminado.

Art. 11. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.225, DE 2012.

REDAÇÃO FINAL

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 1.563.845,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional no valor de R$ 1.563.845,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar no valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II - crédito especial no valor de R$ 1.262.345,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 23.901 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6007	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE										
				ATIVIDADE							
10	122	6007	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
10	122	6007	8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90.92	0	100	301.500

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	301.500
TOTAL - GERAL	301.500

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Anamaria Silva Pinheiro – Reg. Prof. 3822 – Sindicato Jornalistas Prof./DF
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – **Impressão**: Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA											
					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2417	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - 4ª FORMATURA ESTUDANTIL UMESB/FEUB	99	F	3	90.39	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL 100.000
TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - GERAL 100.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL											
					ATIVIDADE							
14	244	6211	4138		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							
14	244	6211	4138	2261	DESENVOLVIMENTO AÇÕES SERV. SOCIAIS- APOIO ATIV. IECAP - PROJ. SONHO DE LIBERDADE - VARJÃO	23	F	3	50.39	0	100	65.000

TOTAL - FISCAL 65.000
TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - GERAL 65.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 16.101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA											
					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2160	APOIO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FEIRA DE CIDADANIA DO ITAPÃ	28	F	3	90.39	0	100	50.000
6219	CULTURA											
					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2176	APOIO A EVENTOS CULTURAIS - LANÇAMENTO DO FILME FUGA SEM DESTINO	99	F	3	90.39	0	100	50.000
6219	CULTURA											
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2195	APOIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO	99	F	3	90.39	0	100	97.345
6219	CULTURA											
					PROJETO							
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	6219	3678	2706	APOIO A EVENTOS CULTURAIS - REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS DISTRITO FEDERAL 2012	99	F	3	90.39	0	100	20.000

TOTAL - FISCAL 217.345
TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - GERAL 217.345

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 17.000 SEC. DE EST. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF

UNIDADE 17.101 SEC. DE EST. DE DESENV. SOC. E TRANSF. DE RENDA DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL										
				ATIVIDADE							
08	243	6211	4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							
08	243	6211	4138	2262 APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI CEAL	01	S	3	50.39	0	100	85.000
6219	CULTURA										
				ATIVIDADE							
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2200 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS E SOCIAIS - FASHION INCLUSIVO	99	S	3	90.39	0	100	10.000
6219	CULTURA										
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	2200 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS E SOCIAIS - FASHION INCLUSIVO	99	S	3	90.39	0	100	40.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	135.000
TOTAL - GERAL	135.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF

UNIDADE 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊ										
				ATIVIDADE							
08	243	6223	4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E							
08	243	6223	4223	2271 APOIO A PROJETOS SOCIAIS CASA DO PEQUENO POLEGAR	16	S	3	50.39	0	100	30.000
6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊ										
				ATIVIDADE							
08	243	6223	4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E							
08	243	6223	4223	2272 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - APOIO AO PROJETO SOCIAL OBRAS ASSISTENCIAIS CASA SAGRADA FAMÍLIA - SANTA MARIA	13	S	3	50.39	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	130.000
TOTAL - GERAL	130.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 22.000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO										
				PROJETO							
15	451	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
15	451	6002	1984	2515 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DO MORRO DA CRUZ EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90.51	0	100	50.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
				PROJETO							
15	451	6207	3247	REFORMA DE FEIRAS							
15	451	6207	3247	2588 REFORMA DE FEIRAS - FEIRA DOS IMPORTADOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE - ESTACIONAMENTO	08	F	4	90.51	0	100	140.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
15	451	6207	3247	REFORMA DE FEIRAS							
15	451	6207	3247	2589 REFORMA DE FEIRAS - QUADRAS 210, 510, 313 E 202 DE SAMAMBAIA	12	F	4	90.51	0	100	120.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
				PROJETO							
15	451	6207	3247	REFORMA DE FEIRAS							
15	451	6207	3247	2591 REFORMA DE FEIRAS - FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIAO.	14	F	4	90.51	0	100	120.000
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA										
				PROJETO							
12	361	6221	3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
12	361	6221	3235	2715 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA	14	F	4	90.51	0	100	25.000

TOTAL - FISCAL	455.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	455.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 34.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DO DF

UNIDADE 34.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							
		PROJETO							
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
27 812	6206 3678 2350	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - I FÓRUM DE ARTES MARCIAIS DO PARANOÁ RESGATE VIDA	07	F	3	90.39	0	100	70.000
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							
		PROJETO							
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
27 812	6206 3678 2350	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- I FÓRUM DE ARTES MARCIAIS DO PARANOÁ RESGATE VIDA.	07	F	3	90.39	0	100	10.000
6219		CULTURA							
27 812	6219 4091	APOIO A PROJETOS							
27 812	6219 4091 2248	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - INSTITUTO CULTURAL UCDF CAPOEIRA	99	F	3	90.39	0	100	80.000

TOTAL - FISCAL	160.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	160.000

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 23.901 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6007		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE							
		ATIVIDADE							
10 122	6007 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
10 122	6007 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90.92	0	100	301.500

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	301.500
TOTAL - GERAL	301.500

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
		PROJETO							
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15 451	6208 1110 NOVO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	08	F	4	90.51	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
		ATIVIDADE							
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
15 452	6208 8508 NOVO	EXECUÇÃO DE AJARDINAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA RA IX	09	F	3	90.39	0	100	150.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
		PROJETO							
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15 451	6208 1110 1110	REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS ACADEMIAS DA 3ª IDADE NA CIDADE DE CEILÂNDIA	09	F	4	90.51	0	100	150.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15 451	6208 1110 NOVO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX	09	F	4	90.51	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	450.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	450.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO											
					ATIVIDADE							
15	451	6208	8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
15	451	6208	8508	NOVO	EXECUÇÃO DE PAISAGISMO EM DIVERSAS ÁREAS NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	14	F	3	90.39	0	100	150.000
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO											
					PROJETO							
15	451	6208	1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6208	1110	NOVO	CONSTRUÇÃO DO CIRCUITO INTELIGENTE PARA GINÁSTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	14	F	4	90.51	0	100	150.000
8508	#N/D											
15	451	8508	1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	8508	1110	NOVO	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO RA XIV.	14	F	3	90.39	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL	450.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	450.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11.129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA											
					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	NOVO	APOIO À REALIZAÇÃO DA PELADA DO MARRETA	27	F	3	90.39	0	100	65.000

TOTAL - FISCAL	65.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	65.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 16.101 SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CULTURA											
					ATIVIDADE							
13	392	6219	4090		APOIO A EVENTOS							
13	392	6219	4090	NOVO	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90.39	0	100	147.345

TOTAL - FISCAL	147.345
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	147.345

PROJETO DE LEI Nº 1.243, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Rege-se por esta Lei o incentivo fiscal para realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Parágrafo único. Os projetos culturais devem atender aos seguintes objetivos:

I – defesa, promoção, valorização e difusão do patrimônio material e imaterial cultural, artístico e histórico do Distrito Federal;

II – preservação, apoio, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Distrito Federal e de seus respectivos criadores;

III – proteção, promoção e valorização das manifestações das culturas populares, tradicionais, indígenas e afro-brasileiras;

IV – valorização da diversidade cultural;

V – ampliação do acesso da população à fruição de bens e serviços culturais, com vistas à democratização cultural;

VI – democratização do acesso às fontes de cultura distritais;

VII – desenvolvimento da economia da cultura;

VIII – fortalecimento da transversalidade da cultura;

IX – ampliação da oferta de bens e serviços culturais, com vistas a estimular a democracia das manifestações culturais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – incentivadora cultural a pessoa jurídica, contribuinte do ICMS, que apoiar a realização de projetos culturais, mediante doação ou patrocínio;

II – beneficiária cultural a pessoa física ou jurídica que tenha o projeto cultural incentivado com os recursos advindos da aplicação desta Lei;

III – produtor de pequeno porte a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos cuja receita bruta seja igual ou inferior ao limite máximo previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – projeto cultural de produção independente:

a) na área da produção audiovisual, aquele cujo proponente não exerça as funções de distribuição ou exibição de obra audiovisual, não seja concessionário de serviços de radiodifusão de sons ou sons e imagens nem a eles esteja coligado, por eles seja controlado ou deles seja controlador;

b) na área da produção musical, aquele cujo proponente não exerça, cumulativamente, as funções de fabricação e distribuição de qualquer suporte fonográfico, ou não detenha a posse ou propriedade de casas de espetáculos ou espaços de apresentações musicais;

c) na área da produção editorial, aquele cujo proponente não exerça, cumulativamente, pelo menos duas das seguintes funções: fabricação de livros ou de qualquer insumo necessário à sua fabricação; distribuição de livros ou conteúdos editoriais, inclusive em formatos digitais;

d) nas artes cênicas, aquele cujo proponente não detenha a posse ou propriedade de espaços cênicos ou salas de apresentação, excetuadas as companhias artísticas que desenvolvam atividades continuadas assim definidas em regulamento;

e) na área de artes visuais, aquele cujo proponente não acumule a função de expositor e comercializador de obra de arte, bem como não detenha posse ou propriedade de espaços de exposições.

§ 1º Para ser beneficiária cultural, exige-se:

I – da pessoa física: que tenha domicílio no Distrito Federal e atue rotineiramente, há pelo menos dois anos, na realização de projetos culturais;

II – da pessoa jurídica: que tenha sede no Distrito Federal há pelo menos dois anos e tenha em seus atos constitutivos o objetivo de promover e executar projetos culturais.

§ 2º O regulamento pode estabelecer outros requisitos e condições para caracterização da beneficiária cultural.

Art. 3º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º consiste na concessão de crédito outorgado do ICMS, observado o seguinte:

I – o valor do incentivo fiscal não pode ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto cultural incentivado e é apurado mediante a aplicação de percentuais fixados pela Secretaria de Estado da Fazenda sobre o valor do saldo devedor do ICMS apurado pela incentivadora cultural, podendo variar entre 1% (um por cento) e 3% (três por cento), conforme escalonamento por faixas de saldo devedor anual;

II – a incentivadora cultural deve participar, com recursos próprios, do custeio para a realização do projeto incentivado com, no mínimo, um quarto do valor do incentivo fiscal concedido;

III – nos projetos culturais de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal, pode ser dispensado o disposto no inciso II, ficando ajustado o percentual constante do inciso I.

§1º O disposto no *caput* não se aplica:

I – a contribuinte do ICMS optante:

a) do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

b) dos regimes simplificados de tributação previstos na Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e na Lei nº 3.873, de 16 de junho de 2006;

c) de outros regimes especiais de apuração e tributação previstos na legislação tributária;

II – às operações incentivadas com benefícios fiscais;

III – ao recolhimento do ICMS devido por substituição tributária.

§ 2º Em casos específicos, por ato do Poder Executivo, podem ser aprovados projetos com valores e percentuais diversos dos previstos nos incisos I e II do *caput*, observadas as demais disposições e critérios desta Lei.

§ 3º Os projetos culturais que tiverem em seu nome a marca do incentivador cultural somente poderão obter dedução do imposto devido de quarenta por cento dos valores despendidos.

§ 4º No mínimo 5% (cinco por cento) do montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal devem ser aplicados em projetos culturais de produtor de pequeno porte ou projetos de produção independente, na forma definida no regulamento.

Art. 4º Podem ser beneficiados com recursos advindos do incentivo fiscal de que trata o art. 1º projetos culturais aprovados pela Secretaria de Cultura, após análise e classificação de órgão técnico colegiado composto por representantes do governo e da sociedade civil, nos seguintes segmentos:

I – música, óperas e musicais;

II – teatro;

III – manifestações circences;

IV – artes visuais;

V – audiovisual;

VI – livro e leitura;

VII – culturas populares e tradicionais;

VIII – patrimônio material e imaterial cultural, histórico e artístico, arquivos e demais acervos;

IX – dança;

X – rádio e televisão educativos e culturais, sem caráter comercial;

XI – pesquisa, informação, documentação e qualificação em gestão cultural;

XII – artesanato;

XIII – cultura digital, artes digitais e eletrônicas.

§ 1º O órgão técnico colegiado de que trata o *caput* terá representantes do governo e da sociedade civil escolhidos na forma do regulamento e nomeados pelo Secretário de Estado de Cultura.

§ 2º Os critérios e diretrizes da análise dos projetos culturais incentivados na forma desta Lei serão definidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

§ 3º A aprovação dos projetos fica condicionada à suficiência de recursos previstos no art. 5º.

§ 4º Os projetos culturais incentivados na forma desta Lei devem ser:

I – realizados no Distrito Federal;

II – executados, total ou parcialmente, com a utilização de recursos humanos, bens e serviços disponíveis no Distrito Federal.

§ 5º Na divulgação dos projetos financiados por meio desta Lei, deve constar o registro do apoio institucional do Governo do Distrito Federal, na forma da identidade visual a ser por ele definida.

Art. 5º Em janeiro de cada exercício, a Secretaria de Estado da Fazenda, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, deve fixar o montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal a ser concedido no exercício em curso.

§ 1º O montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal de que trata este artigo não pode exceder a um por cento da parte estadual do ICMS arrecadado no exercício anterior pelo Distrito Federal.

§ 2º Desde que não seja excedido o montante fixado no *caput*, podem ser utilizados valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a serem pagos ao Tesouro do Distrito Federal no incentivo fiscal de que trata o art. 1º em lugar de valores do ICMS, observadas as disposições desta Lei.

Art. 6º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º depende da aprovação do projeto cultural pela Secretaria de Estado da Cultura, que deve informar à Secretaria de Estado da Fazenda os dados relativos ao projeto cultural incentivado.

Art. 7º O contribuinte interessado no incentivo fiscal deve comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

II – regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O regulamento pode exigir do contribuinte outros requisitos e condições para concessão do incentivo fiscal.

Art. 8º É vedado conceder o incentivo fiscal de que trata esta Lei:

I – a pessoa física que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, de proprietário, sócio ou diretor de incentivadora cultural;

b) proprietário, sócio ou diretor de incentivadora cultural;

II – a pessoa jurídica:

a) que seja declarada inidônea pelo Distrito Federal ou pela União para efeitos de processo licitatório ou que seja suspensa de contratar com o Distrito Federal ou qualquer de suas entidades públicas;

b) cujos proprietários, sócios ou diretores sejam cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, de proprietário, sócio ou diretor de pessoa jurídica beneficiária cultural;

III – a projetos culturais que se caracterizem exclusivamente como peças promocionais e institucionais de empresa patrocinadora;

IV – em que a beneficiária cultural seja a própria incentivadora cultural, seu proprietário, sócio ou diretor ou pessoa jurídica coligada à incentivadora cultural ou controlada por ela.

Parágrafo único. O incentivo criado por esta Lei somente será concedido a projetos culturais cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas, sem distinção, a qualquer pessoa, se gratuitas, e a público pagante, se cobrado ingresso, sendo vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso.

Art. 9º Aprovado o incentivo fiscal, a incentivadora cultural deve comprovar, na Secretaria de Estado da Cultura, o efetivo repasse dos recursos à beneficiária cultural do projeto incentivado.

Parágrafo único. A apropriação do crédito outorgado de que cuida o art. 3º só pode ter início:

I – após autorização da Secretaria de Estado da Fazenda, observados os limites de valores e prazos de fruição definidos em regulamento;

II – no mês seguinte ao da comprovação de que trata este artigo.

Art. 10. A utilização indevida dos recursos recebidos como incentivo fiscal ou o descumprimento das disposições desta Lei ou de seu regulamento implicam a cassação do incentivo fiscal e, também, a sujeição da incentivadora cultural ou da beneficiária cultural às seguintes sanções:

I – multa administrativa correspondente a 100% (cem por cento) do valor concedido para o projeto cultural a título de incentivo fiscal;

II – suspensão para contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros, pelo prazo de dois anos.

Art. 11. A fiscalização desta Lei, de seu regulamento e das obrigações assumidas na concessão do incentivo fiscal é feita pela Secretaria de Estado da Cultura, a quem compete a aplicação da sanção prevista no art. 10, I.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Cultura deve informar qualquer descumprimento das disposições desta Lei, de seu regulamento ou das obrigações assumidas na concessão do incentivo:

I – à Secretaria de Estado da Fazenda para fins de ação fiscal;

II – à Secretaria de Estado de Transparência e Controle para fins de aplicação da sanção prevista no art. 10, II.

Art. 12. Ficam homologados o Convênio ICMS nº 101, de 2012, e o Convênio ICMS nº 145, de 21 de dezembro de 2011, que altera o Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006, todos do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 13. A renúncia autorizada a um beneficiário, individualmente considerado, não será superior a 5% (cinco por cento) do limite de renúncia fiscal previsto anualmente na Lei Orçamentária, conforme regulamento, excetuando-se projetos culturais de preservação do patrimônio cultural imaterial.

Art. 14. O Governo do Distrito Federal publicará anualmente, no Portal da Transparência, o montante de renúncia fiscal do exercício anterior e o montante das doações e patrocínios, com valores devidamente discriminados por incentivador e beneficiário, ressaltando os setores e programas por eles incentivados.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Cultura instituirá cadastro dos projetos aprovados e incentivadores, de acesso público, com vistas a promover a correspondência entre projetos aprovados e patrocinadores.

Art. 16. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 1º a 13 da Lei nº 158, de 29 de julho de 1991.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.245, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Institui o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS INDUSTRIAL e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial, na forma desta Lei.

Art. 2º O financiamento tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico de atividades produtivas do Distrito Federal por meio da ampliação da capacidade da economia local na produção e na distribuição de bens e serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, equipara-se à atividade industrial a atividade de logística.

Art. 3º Para o alcance de seus objetivos, o IDEAS Industrial deve promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal mediante concessão de financiamento, observado o art. 7º.

CAPÍTULO II

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º A concessão do financiamento de que trata esta Lei tem por objeto o fomento de atividades industriais, observados os critérios e as condições previstas na legislação e em resolução do comitê competente.

Art. 5º Fica criado o Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CG IDEAS, órgão deliberativo, que tem a competência para propor ao Poder Executivo as diretrizes necessárias à concessão do financiamento.

Parágrafo único. As competências, as atribuições e a composição do CG IDEAS são estabelecidas no regulamento.

Art. 6º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE destinados ao financiamento industrial são aplicados em atividades encadeadoras dos elos produtivos de segmentos dinâmicos e estratégicos de alto valor agregado da indústria e da logística, na forma do regulamento.

Art. 7º O financiamento é concedido ao empreendimento produtivo cujo projeto tenha sido aprovado na forma desta Lei e seja destinado a:

I – instalações;

II – capital de giro;

III – produção.

Parágrafo único. O mesmo projeto não pode cumular mais de duas das hipóteses de financiamento.

Art. 8º O financiamento é proporcional ao faturamento bruto mensal, na forma do regulamento, e deve considerar:

I – a contribuição direta para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

II – a localização do empreendimento;

III – o investimento próprio em infraestrutura para implantação do projeto;

IV – o prazo de implantação do projeto;

V – o potencial econômico de mercado;

VI – a geração ou a manutenção de empregos, a ser comprovada pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP do empreendimento localizado no Distrito Federal, pelo período de doze meses, após o recebimento das parcelas, a fim de garantir a validação do efetivo cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º O valor máximo a ser financiado é de até treze por cento do faturamento bruto mensal, definido na forma do regulamento.

§ 2º Na hipótese de importação, nos termos da legislação federal, o financiamento pode ser concedido utilizando-se como parâmetro o valor total da importação, respeitado o limite estabelecido no § 1º.

§ 3º A geração de emprego de que trata o inciso VI não se aplica às empresas de logística e importação.

Art. 9º A concessão do financiamento à atividade industrial fica condicionada à aprovação do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira – PVTEF pelo Comitê de Desenvolvimento Industrial, nos termos do regulamento, observado o limite global dado pela multiplicação das dotações anuais consignadas ao FUNDEFE pelo número de anos de vigência do programa.

§ 1º O CG IDEAS terá o prazo de até sessenta dias para análise do PVTEF, publicação do resultado no *Diário Oficial do Distrito Federal – DODF* e comunicação do interessado.

§ 2º Não se inclui no prazo de que trata o § 1º o período destinado ao cumprimento de exigências.

§ 3º Os limites fixados neste artigo podem ser suplementados por ato do Poder Executivo.

Art. 10. A concessão do financiamento é efetuada em conformidade com as seguintes condições:

I – quanto aos prazos:

a) prazo de financiamento e carência de até trezentos e sessenta meses, sujeito à liberação quinquenal de limite de crédito, na forma do regulamento;

b) amortização do principal em até trezentos e sessenta meses;

c) prazo de cada parcela de até trezentos e sessenta meses de carência, sendo, ao final da carência, exigida a sua liquidação;

II – juros de um décimo por cento ao mês, incidente sobre o valor principal, devido anualmente, sobre o saldo devedor e recolhidos em data fixada no respectivo contrato;

III – atualização monetária do principal na proporção de vinte e cinco por cento da variação do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGP/DI ou outro que venha a sucedê-lo, sendo que não incide atualização monetária quando sua variação anual for inferior a vinte e cinco por cento;

IV – lastro representado por meio de caução de Certificado de Depósito Bancário – CDB-Garantia, de emissão do agente financeiro do Distrito Federal, na proporção de no mínimo dez por cento do valor de cada parcela liberada do financiamento.

Parágrafo único. A concessão do financiamento para o desenvolvimento implica a obrigatoriedade de pagamento de emolumento, por parte do mutuário, em favor do FUNDEFE no percentual de cinco décimos por cento do valor da parcela a ser liberada.

Art. 11. Para ter acesso aos benefícios previstos nesta Lei, o interessado deve comprovar, sem prejuízo de outros requisitos previstos no regulamento:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

II – regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 12. A contratação do financiamento fica condicionada à prestação de garantia fidejussória por parte dos sócios quotistas ou acionistas do empreendimento financiado e de garantia real, inclusive na forma de caução de título de emissão do agente financeiro do Distrito Federal.

§ 1º Desde que mantido o índice de garantia aprovado do saldo remanescente, a caução referida no *caput* poderá ser utilizada para pagamento da respectiva parcela vincenda, com a respectiva baixa do título, devendo o financiado promover o pagamento da diferença a maior eventualmente existente.

§ 2º Os contratos podem ser aditados nas hipóteses de alteração do montante do financiamento, substituição de garantia, instituição de novos prazos de financiamento, carência e amortização, e nas alterações contratuais ou composição de diretoria de sociedade anônima.

§ 3º A substituição ou a liberação de garantia são feitas pelo agente financeiro com anuência do gestor do FUNDEFE, na forma do regulamento.

§ 4º Os aditamentos de que trata o § 2º subordinam-se às mesmas condições legais e regulamentares exigidas para a celebração do contrato aditado.

Art. 13. O financiamento da atividade industrial tem como fonte:

I – recursos do FUNDEFE, na forma da legislação e regulamentação específica, com os riscos operacionais decorrentes da contratação desses financiamentos;

II – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

III – recursos, a qualquer título, colocados à sua disposição por instituições públicas ou privadas;

IV – rendimentos provenientes de aplicação em títulos mobiliários;

V – quitações, amortizações de juros e liquidações antecipadas das cédulas de créditos relativas ao financiamento desta Lei.

Parágrafo único. O gestor do FUNDEFE deve apresentar relatório circunstanciado ao Conselho Gestor, no prazo estipulado para fechamento do balanço anual do Distrito Federal, em que conste a relação dos financiamentos contratados, com os respectivos valores liberados, e as disponibilidades.

Art. 14. O agente financeiro do Distrito Federal é o executor financeiro da sistemática disciplinada por esta Lei, competindo-lhe dispor e praticar todos os atos e ações tendentes ao recebimento de valores, em consonância com a legislação aplicável, na forma do regulamento.

§ 1º O agente financeiro do Distrito Federal é o responsável pela cobrança, inclusive judicial, de inadimplência decorrente da concessão do financiamento.

§ 2º O executor financeiro é remunerado pela taxa de administração correspondente a dois por cento sobre o valor dos juros cobrados anualmente dos financiamentos, deduzidos no ato do repasse ao Fundo.

Art. 15. O financiamento é concedido ao empreendimento produtivo por intermédio do agente financeiro do Distrito Federal após aprovação do Comitê de Desenvolvimento Industrial – CDI, mediante emissão de resolução que habilite o acesso à linha de crédito.

Art. 16. A oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do FUDEFE é feita na forma das legislações distrital e federal aplicáveis à espécie, inclusive as Leis federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na forma do regulamento.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CDI

Art. 17. Fica criado o Comitê de Desenvolvimento Industrial – CDI, órgão de deliberação de primeiro grau.

Parágrafo único. As competências, as atribuições e a composição do CDI são estabelecidas no regulamento.

Art. 18. Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, na forma do regulamento, o acompanhamento dos projetos e a avaliação dos resultados apresentados pelos empreendimentos financiados, com o apoio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e dos demais órgãos e entidades públicas e privadas do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As empresas financiadas na forma desta Lei devem contratar o fornecimento de bens e serviços necessários à implantação de empreendimento financiado preferencialmente junto ao setor produtivo do Distrito Federal, em caso de igualdade de condições.

Art. 20. Os financiamentos previstos nesta Lei podem ser ampliados para empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação e preservação ambiental, na forma de regulamento, observadas as diretrizes do respectivo Conselho Gestor.

Art. 21. Os projetos aprovados devem ser publicados no *DODF* em forma de resumo, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome e número de inscrição no CNPJ da empresa beneficiária;

II – natureza ou características do benefício concedido;

III – número de empregos a serem gerados;

IV – data do protocolo PVTEF e da aprovação pelo CG IDEAS.

Art. 22. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.246, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Institui o Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Comércio e Serviços e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Comércio e Serviços, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º O financiamento tem por objetivo ampliar a capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda, observados os critérios e as condições constantes da legislação.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO

Art. 3º A concessão de financiamento tem por objeto o fomento de atividades comerciais e de serviços, observados os critérios e as condições previstas na legislação e em resolução do comitê competente.

Art. 4º Fica criado o Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável – CG IDEAS, órgão deliberativo que tem a competência para propor ao Poder Executivo as diretrizes necessárias à concessão do financiamento.

Parágrafo único. As competências, as atribuições e a composição do CG IDEAS são estabelecidas no regulamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE destinados ao financiamento comercial e de serviços são aplicados em atividades encadeadoras dos elos comerciais e de serviços, segmentos dinâmicos e estratégicos, na forma do regulamento.

Art. 6º O financiamento pode ser concedido ao empreendimento produtivo cujo projeto tenha sido aprovado na forma desta Lei e que seja destinado a:

I – instalações;

II – capital de giro;

III – aquisição de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O mesmo projeto não pode acumular mais de duas das hipóteses.

Art. 7º O financiamento é proporcional ao faturamento bruto mensal, na forma de regulamento, e deve considerar:

I – a contribuição direta para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

II – a localização do empreendimento;

III – o investimento próprio em infraestrutura para implantação do projeto;

IV – o prazo de implantação do projeto;

V – o potencial econômico de mercado;

VI – a geração ou a manutenção de empregos, a ser comprovada pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP do empreendimento localizado no Distrito Federal, pelo período de doze meses, após o recebimento das parcelas, a fim de garantir a validação do efetivo cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º O valor máximo a ser financiado é de até treze por cento do faturamento bruto mensal, definido na forma do regulamento.

§ 2º Na hipótese de importação, nos termos da legislação federal, o financiamento pode ser concedido utilizando-se como parâmetro o valor total da importação, respeitado o limite estabelecido no § 1º.

§ 3º A geração de emprego de que trata o inciso VI não se aplica às empresas de logística e importação.

Art. 8º A concessão do financiamento à atividade de comércio e serviços fica condicionada à aprovação do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira – PVTEF, nos termos do regulamento, observado o limite global dado pela multiplicação das dotações anuais pelo número de anos de vigência do programa.

§ 1º O CG IDEAS terá o prazo de até sessenta dias para análise do PVTEF e publicação do resultado no *Diário Oficial do Distrito Federal – DODF* e comunicação do interessado.

§ 2º Não se inclui no prazo de que trata o § 1º o período destinado ao cumprimento de exigências.

§ 3º Os limites fixados neste artigo podem ser suplementados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º A concessão do financiamento é efetuada em conformidade com as seguintes condições:

I – quanto aos prazos:

a) prazo de financiamento e de carência de até trezentos e sessenta meses, sujeito à liberação quinquenal de limite de crédito, na forma do regulamento;

b) amortização do principal em até trezentos e sessenta meses;

c) prazo de cada parcela de até trezentos e sessenta meses de carência, sendo, ao final da carência, exigida a sua liquidação;

II – juros de um décimo por cento ao mês incidente sobre o valor principal, devido anualmente, sobre o saldo devedor e recolhidos em data fixada no respectivo contrato;

III – atualização monetária do principal na proporção de vinte e cinco por cento da variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI ou outro que venha a sucedê-lo, sendo que não incide atualização monetária quando sua variação anual for inferior a vinte e cinco por cento;

IV – lastro representado por meio de caução de Certificado de Depósito Bancário – CDB-Garantia, de emissão do agente financeiro do Distrito Federal, na proporção de no mínimo dez por cento do valor de cada parcela liberada do financiamento.

§ 1º A concessão do financiamento para o desenvolvimento implica a obrigatoriedade de pagamento de emolumento, por parte do mutuário, em favor do FUNDEFE, no percentual de cinco décimos por cento do valor da parcela a ser liberada.

§ 2º A liberação quinquenal de limite de crédito é feita por aditamento da cédula de crédito originária e observa a média de demanda de financiamento dos cinco anos anteriores, observado o plano de expansão do empreendimento, quando for o caso.

Art. 10. A contratação do financiamento fica condicionada à prestação de garantia fidejussória por parte dos sócios quotistas ou acionistas do empreendimento financiado e de garantia real, inclusive na forma de caução de título de emissão do agente financeiro do Distrito Federal.

§ 1º Desde que mantido o índice de garantia aprovado do saldo remanescente, a caução referida no *caput* poderá ser utilizada para pagamento da respectiva parcela vincenda, com a respectiva baixa do título, devendo o financiado promover o pagamento da diferença a maior eventualmente existente.

§ 2º Os contratos podem ser aditados sempre que o montante do financiamento for alterado, na hipótese de substituição de garantia, alteração nos prazos de financiamento, carência e amortização, e nas alterações contratuais ou da composição de diretoria de sociedade anônima.

§ 3º A substituição ou a liberação de garantia são feitas pelo agente financeiro com anuência do gestor do FUNDEFE.

§ 4º Os aditamentos de que trata o § 2º subordinam-se às mesmas condições legais e regulamentares exigidas para a celebração do contrato aditado.

Art. 11. Para ter acesso aos benefícios previstos nesta Lei, o interessado deve comprovar, sem prejuízo de outros requisitos previstos no regulamento:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF-DF;

II – regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 12. O financiamento da atividade de comércio e serviços tem como fonte:

I – recursos do FUNDEFE, na forma da legislação e regulamentação específica, com os riscos operacionais decorrentes da contratação desses financiamentos;

II – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

III – recursos, a qualquer título, colocados à sua disposição por instituições públicas ou privadas;

IV – rendimentos provenientes de aplicação em títulos mobiliários;

V – quitações, amortizações de juros, liquidações antecipadas das cédulas de créditos relativas ao financiamento desta Lei.

Parágrafo único. O gestor do FUNDEFE deve apresentar relatório circunstanciado ao CG IDEAS, no prazo estipulado para fechamento do balanço anual do Distrito Federal, em que conste a relação dos financiamentos contratados, com os respectivos valores liberados, e as disponibilidades.

Art. 13. O agente financeiro do Distrito Federal é o executor financeiro da sistemática disciplinada por esta Lei, competindo-lhe dispor e praticar todos os atos e ações tendentes ao recebimento de valores, em consonância com a legislação aplicável, na forma do regulamento.

§ 1º O agente financeiro do Distrito Federal é o responsável pela cobrança, inclusive judicial, de inadimplência decorrente da concessão do financiamento.

§ 2º O executor financeiro é remunerado pela taxa de administração correspondente a dois por cento sobre o valor dos juros cobrados anualmente dos financiamentos, deduzidos no ato do repasse ao Fundo.

Art. 14. O financiamento é concedido ao empreendimento produtivo por intermédio do agente financeiro do Distrito Federal após aprovação do Comitê de Desenvolvimento Comercial e Serviços – CDCS, mediante emissão de resolução que habilite o acesso à linha de crédito.

Art. 15. A oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do FUDEFE deve observar a legislação distrital e a federal aplicáveis à espécie, em especial as Leis federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na forma do regulamento.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS – CDCS

Art. 16. Fica criado o Comitê de Desenvolvimento Comercial e Serviços – CDCS, órgão de deliberação de primeiro grau.

Parágrafo único. As competências, as atribuições e a composição do CDCS são estabelecidas no regulamento.

Art. 17. Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico o acompanhamento dos projetos e a avaliação de resultados apresentados pelos empreendimentos financiados, com o apoio da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e demais órgãos e entidades públicas e privadas do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As empresas financiadas na forma desta Lei devem contratar o fornecimento de bens e serviços necessários à implantação de empreendimento financiado preferencialmente junto ao setor produtivo do Distrito Federal, em caso de igualdade de condições.

Art. 19. Os financiamentos previstos nesta Lei podem ser ampliados para empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação e preservação ambiental, na forma de regulamento, observadas as diretrizes do respectivo Conselho Gestor.

Art. 20. Os projetos aprovados devem ser publicados no *DODF* em forma de resumo, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome e número de inscrição no CNPJ da empresa beneficiária;

II – natureza ou características do benefício concedido;

III – número de empregos gerados e mantidos;

IV – data do protocolo PVTEF e da aprovação pelos CG IDEAS.

Art. 21. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.252, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Institui as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos contribuintes passíveis de enquadramento nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os contribuintes que se enquadram nos termos na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, poderão se utilizar, nas operações internas e interestaduais sujeitas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, da sistemática descrita nesta Lei.

Art. 2º Nas operações internas e nas interestaduais, são aplicadas as seguintes alíquotas:

I – o imposto referente às saídas internas e interestaduais é calculado com alíquota de 12% (doze por cento);

II – os créditos relativos às operações internas são aproveitados no percentual de 12% (doze por cento);

III – os créditos referentes às operações interestaduais são aproveitados no percentual máximo de 7% (sete por cento).

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações acessórias cabíveis, deve ser escriturado o Livro Fiscal Eletrônico – LFE na forma e nos prazos previstos na legislação específica.

§ 2º A opção pela presente forma de apuração deve ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

Art. 3º O cálculo do ICMS devido é realizado da seguinte forma:

I – o débito do imposto é obtido pela aplicação da alíquota de 12% (doze por cento) sobre o total das Vendas Totais Tributadas – VTB;

II – o crédito a ser apropriado deve observar a proporção das Vendas Internas – VI e Interestaduais – VINT em relação às vendas totais;

III – o percentual encontrado da divisão das vendas internas pelas vendas totais incide sobre a Base de Cálculo – BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 12% (doze por cento);

IV – o percentual encontrado da divisão das vendas interestaduais pelas vendas totais incide sobre a BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 7% (sete por cento);

V – O ICMS devido é alcançado por meio da seguinte fórmula:

ICMS = VTB*12% – [(BC das Entradas* VI/VTB)*12% + (BC das Entradas* VINT/VTB)* 7%].

§ 1º São consideradas vendas internas, com aplicação das respectivas alíquotas de crédito interno, aquelas realizadas para não contribuintes do ICMS, em especial, construção civil, hospitais, órgãos e entidades públicas.

§ 2º Para os efeitos do *caput*, equipara-se à operação de saída interna para consumidor final o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 3º O contribuinte regido pelas regras estabelecidas nesta Lei deve efetuar o estorno de imposto que tiver creditado, sempre que o serviço recebido, o bem ou a mercadoria entrada no estabelecimento for objeto de operação ou prestação subsequente beneficiada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno deve ser proporcional à redução.

§ 4º A sistemática prevista nesta Lei não se aplica a:

I – operações com:

a) petróleo, combustíveis, lubrificantes e energia elétrica;

b) mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária nacional instituída por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário;

c) pessoas físicas;

II – prestação de serviço de comunicação.

§ 5º A antecipação prevista no art. 320, III, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, não se aplica aos contribuintes enquadrados no regime descrito nesta Lei.

§ 6º A opção pela sistemática disciplinada nesta Lei implica renúncia à utilização de qualquer outra sistemática de apuração do ICMS, prevista na legislação do Distrito Federal, que contemple incentivo creditício ou de financiamento de capital de giro.

§ 7º O aproveitamento do crédito não está sujeito ao limite de que trata o art. 2º, III, no caso de recebimento de serviço ou da entrada de bem ou mercadoria decorrente de operação interestadual ou de importação de outro país, quando o contribuinte realizar operação interestadual de saída com a mesma referida mercadoria ou bem.

§ 8º O contribuinte que apurar o ICMS sob a égide desta Lei deve emitir o documento fiscal com o adicional de que trata o art. 2º, I, da Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, somente quando realizar, observadas as vedações previstas em Lei, operação interna para não contribuinte do ICMS, situação em que deve recolher o valor resultante da aplicação do adicional para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza previsto na citada Lei.

§ 9º A sistemática de apuração do ICMS prevista nesta Lei não dispensa o contribuinte de encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do regulamento, as informações relativas às suas operações.

§ 10. A vedação contida no § 4º, I, *b*, pode ser excepcionada por Termo de Acordo firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o contribuinte.

Art. 4º Os contribuintes que optarem pela sistemática desta Lei ficam nomeados, enquanto permanecerem nessa condição, como substitutos tributários relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 1997.

§ 1º Nas operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária interna destinada a contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, o valor do imposto próprio, apenas para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária, é obtido mediante a multiplicação do valor da base de cálculo da operação própria pela respectiva alíquota de que trata o art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

§ 2º O contribuinte enquadrado nas regras desta Lei deve aplicar o percentual de 41,34% (quarenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) de Margem de Valor Agregado – MVA no cálculo do ICMS substituição tributária, conforme art. 6º, VII, *b*, da Lei nº 1.254, de 1996.

§ 3º O contribuinte abrangido por esta Lei pode-se creditar dos valores pagos no ingresso no Distrito Federal, a título de substituição tributária interna, quando da retificação do Livro Fiscal Eletrônico para sua adequação aos termos desta Lei.

Art. 5º Os contribuintes enquadrados nesta Lei devem contabilizar e apropriar-se dos créditos regularmente destacados nos documentos fiscais de entrada, referentes às mercadorias que se encontravam no estoque em 30 de setembro de 2011, adotando os seguintes procedimentos:

I – as notas fiscais de entrada são consideradas sempre a partir da última entrada, acrescentando-se as notas fiscais imediatamente anteriores até que se encontre a origem de todas as mercadorias constantes do estoque;

II – os créditos são escriturados no LFE no bloco específico de apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", no mês de outubro de 2011, referenciando-se este dispositivo de Lei como fundamento da anotação;

III – o estoque de mercadorias inventariadas, item a item, deverá ser escriturado no Bloco H do LFE, no mês de outubro de 2011, identificando-se o lançamento pela referência a este dispositivo de Lei;

IV – o valor total do estoque apurado na forma deste artigo deve ser registrado no Bloco H do LFE no mês de outubro de 2011.

Parágrafo único. Na apuração dos créditos de que trata este artigo, deve ser observado o disposto no art. 2º, no que couber.

Art. 6º Os créditos tributários remanescentes, apurados na forma dos arts. 2º e 5º, são apropriados em doze parcelas sucessivas, observadas as regras de atualização monetária vigentes.

Parágrafo único. O saldo resultante da aplicação deste artigo deve ser consolidado no último dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 7º Os débitos tributários resultantes da retificação da apuração do imposto, na forma desta Lei, devem ser recolhidos com acréscimo dos consectários legais respectivos, facultado o parcelamento na forma da legislação vigente.

§ 1º O saldo resultante da aplicação deste artigo deve ser consolidado no último dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

§ 2º Os débitos de imposto apurados ficam diferidos para o prazo estabelecido no § 1º.

Art. 8º Fica sujeito à cobrança do ICMS pelo regime normal de apuração, com a consequente aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, o contribuinte que:

I – tiver sua inscrição no CF-DF suspensa ou cancelada;

II – estiver irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados, não lançados ou lançados a menor, no LFE, ou em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores ao da eficácia da opção de que trata esta Lei;

III – incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 62, § 2º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, apurada em procedimento de auditoria, observado o resultado do julgamento em definitivo do respectivo processo na instância administrativa;

IV – omitir ou apresentar informações incorretas no LFE, ou em outro sistema que vier a substituí-lo, que implique falta ou recolhimento a menor do imposto a pagar;

V – estiver inadimplente com obrigação tributária principal do Distrito Federal.

§ 1º Ao contribuinte que incorrer em qualquer das situações previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser enviada notificação com prazo de trinta dias para saneamento da irregularidade ou apresentação de contraprova, sob pena de cobrança do imposto na forma prevista no *caput*.

§ 2º O contribuinte excluído da sistemática de apuração prevista nesta Lei fica obrigado, a contar do mês em que ocorreu o fato que motivou a exclusão, a recolher o imposto próprio calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei 1.254, de 1996.

Art. 9º O contribuinte excluído de ofício da disciplina desta Lei, ou que se retirar espontaneamente, fica sujeito à aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. O contribuinte que quiser se retirar da sistemática de apuração desta Lei deve formalizar a sua saída mediante registro no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2011, e produz efeitos até 28 de fevereiro de 2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.731, de 29 de dezembro de 2011.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.294, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a cessão de uso de imóvel do Distrito Federal à União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso para a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, do imóvel do Distrito Federal situado na Praça 2, lote 10, Setor Central, da Região Administrativa do Gama – RA II, matrícula 127.60-0, do Livro 2- do Registro Geral, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com vistas à instalação do edifício-sede da Vara do Trabalho do Gama.

Art. 2º A cessão é por 10 anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.299, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para financiar obras de melhoria do sistema viário, equipamentos urbanos e a aquisição de material rodante para o Veículo Leve sobre Trilhos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o limite de R$992.183.716,46 (novecentos e noventa e dois milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.109, de 5 de julho de 2012, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

§ 1º Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas despesas constantes do plano plurianual e dos orçamentos anuais do Distrito Federal nos seguintes empreendimentos:

I – obras de melhorias do sistema viário e equipamentos urbanos – Eixo Norte, no valor de R$872.183.716,46 (oitocentos e setenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), abrangendo os seguintes empreendimentos:

a) implantação do Corredor Eixo Norte – Implantação de sistema de transporte BRT (*Bus Rapid Transit*) com operação por controle operacional inteligente;

b) aquisição de ônibus ecológicos híbridos;

c) revitalização dos setores centrais de Brasília – Melhoria da Acessibilidade;

d) ligação Balão do Torto-Balão do Colorado (BR-450/DF-003 – EPIA);

e) implantação do Trevo de Triagem Norte (DF-007 – EPTT – Balão do Torto/DF-002 – Eixo Rodoviário Norte);

II – aquisição de material rodante para o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), no valor de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

§ 2º Os projetos de que trata o § 1º serão financiados com as seguintes fontes de recursos:

I – Linha BNDES FINEM – Projetos Estruturadores de Transportes Urbanos, no valor de R$681.031.075,86 (seiscentos e oitenta e um milhões, trinta e um mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

II – Linha PROINVESTE, no valor de R$311.152.640,60 (trezentos e onze milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), representando aproximadamente 31% (trinta e um por cento) do total do investimento.

Art. 2º O Poder Executivo também fica autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Alternativamente à garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo *pro solvendo*, as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los, sem alteração da presente Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita nas leis orçamentárias anuais ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.310, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação da Gratificação Militar de Segurança Institucional e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Militar de Segurança Institucional – GMSI devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do Distrito Federal em exercício na Casa Militar da Governadoria ou na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

§ 1º Os valores e quantitativos da gratificação de que trata esta Lei são os fixados no Anexo I.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I serão atualizados mediante lei.

Art. 2º Fica extinta a Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 2.885, de 9 de janeiro de 2002.

§ 1º Os militares do Distrito Federal que tiveram o benefício previsto na Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, incorporado aos seus proventos conforme o disposto na Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, bem como aqueles que façam jus à incorporação e que forem transferidos para a inatividade, perceberão os valores previstos na Lei nº 2.885, de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 2º Os valores pagos a título de VPNI, conforme § 1º, serão atualizados na mesma data e no mesmo percentual do reajuste geral dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 3º Entende-se como ao longo da carreira, para os fins previstos na Lei nº 3.481, de 2004, o período de atividade compreendido desde a inclusão do militar até a sua transferência para a inatividade.

Art. 4º Ficam extintos os cargos constantes do Anexo II desta Lei, na forma de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta do tesouro do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.885, de 2002.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

ANEXO I

VALORES E QUANTITATIVOS DA GMSI

POSTO/ GRADUAÇÃO	GMSI	VALOR (R$)	QUANTIDADE	
			Casa Militar	Vice-Governadoria
Coronel Tenente-Coronel Major	4	2.350,17	30	0
Capitão Tenente	3	2.043,30	27	6
Subtenente 1º Sargento 2º Sargento 3º Sargento	2	1.793,39	182	21
3º Sargento Cabo Soldado	1	1.543,66	86	32
TOTAL			325	59

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CARGO	QUANTIDADE	
	Casa Militar	Vice-Governadoria
DF-08	17	07
DF-09	33	08
DF-10	-	-
DF-12	11	06
DF-13	-	-
DF-14	11	-
TOTAL	72	21

PROJETO DE LEI Nº 1.311, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras federais, para financiar obras de infraestrutura referentes aos Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – CPAC/PMCMV, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil e/ou a Caixa Econômica Federal, até o limite de R$485.445.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001 e das normas e condições fixadas pelos Agentes Financeiros.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas despesas de capital constantes do plano plurianual e dos orçamentos anuais do Distrito Federal nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, nas seguintes localidades:

I – Samambaia – Água Quente;

II – São Sebastião – Crixá;

III – Itapoã Parque;

IV – Morar Bem Planaltina;

V – São Sebastião – Nacional;

VI – Sobradinho – Nova Colina;

VII – Vargem da Benção – 1ª Etapa;

VIII – Riacho Fundo II – 3ª Etapa;

IX – Recanto das Emas – Quadras 117 e 118.

Art. 2º O Poder Executivo fica, também, autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos artigos 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Alternativamente à garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo *pro solvendo*, as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los, sem alteração da presente Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita nas leis orçamentárias anuais ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º As condições para a contratação do financiamento de que trata esta Lei serão definidas em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 1.319, DE 2012

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a reestruturação remuneratória da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A remuneração dos cargos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, além das vantagens devidas em caráter geral aos servidores distritais, é composta de:

I – vencimento básico;

II – Gratificação por Atividade de Controle Interno – GCI.

§ 1º A estrutura de classes e padrões dos cargos da referida carreira fica alterada, a partir de 1º de setembro de 2013, de acordo com a correlação estabelecida na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º Os valores do vencimento básico são os constantes no Anexo II desta Lei, vigentes a partir de 1º de setembro de 2013.

§ 3º A Gratificação por Atividade de Controle Interno – GCI, respeitados os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, será devida exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno e Inspetor Técnico de Controle Interno que se encontrem em exercício:

I – na Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

II – na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

III – na Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – nas Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 4º Os valores da GCI são os constantes no Anexo III desta Lei, observadas as datas de vigência nele especificadas.

§ 5º A parcela individual fixa de que tratam as Leis nº 3.172, de 11 de julho de 2003, e nº 3.352, de 9 de junho de 2004, não será devida aos cargos de Auditor de Controle Interno e Inspetor Técnico de Controle Interno, a partir de 1º de setembro de 2013.

§ 6º Os aposentados e pensionistas que façam jus à integralidade e à paridade receberão a GCI pelos mesmos critérios dos servidores em atividade, observados o fundamento e as condições de concessão da aposentadoria ou pensão.

Art. 2º É vedada a concessão de progressão vertical ao servidor em estágio probatório, sendo assegurada a contagem do tempo de serviço para fins de posicionamento no padrão ou no nível de vencimento correspondente após o término do estágio, desde que tenha nele sido aprovado.

Parágrafo único. O aproveitamento de interstício temporal após o fim do estágio probatório não significa, de forma alguma, progressão retroativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que menciona.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 11 da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, e o art. 4º, § 4º, da Lei nº 2.675, de 12 de janeiro de 2001.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2012.

ANEXO I – TABELA DE CORRELAÇÃO DE CLASSES E PADRÕES
VIGÊNCIA: 01/09/2013

TABELA ATUAL (Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009)			TABELA NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
		II	IV		
		I	III		
	C	V	II		
		IV	I		
		III	V	PRIMEIRA	
		II	IV		
		I	III		
	B	VI	II		
		V	I		
		IV	V	SEGUNDA	
		III	IV		
		II	III		
		I	II		
	A	V	I		
		IV			
		III			
		II			
		I			
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	III	V	ESPECIAL	INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
		II	IV		
		I	III		
	C	IV	II		
		III	I		
		II	V	PRIMEIRA	
		I	IV		
	B	IV	III		
		III	II		
		II	I		
		I	V	SEGUNDA	
	A	V	IV		
		IV	III		
		III	II		
		II	I		
		I			

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA: 01/09/2013

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENC BASICO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	V	15.227,90
		IV	15.002,86
		III	14.781,14
		II	14.562,70
		I	14.347,49
	PRIMEIRA	V	13.535,37
		IV	13.335,34
		III	13.138,26
		II	12.944,10
		I	12.752,81
	SEGUNDA	V	12.030,95
		IV	11.853,15
		III	11.677,98
		II	11.505,40
		I	11.335,37
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	V	8.367,76
		IV	8.215,02
		III	8.065,07
		II	7.917,85
		I	7.773,33
	PRIMEIRA	V	7.235,23
		IV	7.103,17
		III	6.973,51
		II	6.846,22
		I	6.721,25
	SEGUNDA	V	6.255,99
		IV	6.141,80
		III	6.029,69
		II	5.919,63
		I	5.811,57

ANEXO III – GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GCI
TABELA DE VALORES E DATAS DE VIGÊNCIA

CARGO	VIGÊNCIA		
	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	400,00	1.000,00	1.400,00
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	300,00	750,00	1.050,00

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 645 , DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 – EXONERAR, a partir de 21/12/2012, **PEDRO ANTONIO NUNES DOS SANTOS,** matrícula nº 19.293, do cargo de Assessor de Segurança, CL-01, da Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como NOMEÁ-LO a partir de 21/12/2012 para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Joe Valle. (LP).

2 – EXONERAR, a partir de 21/12/2012, **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES,** matrícula nº 16.037, do cargo de Secretário-Executivo/Terceira Secretaria, CNE-02, do Gabinete da Mesa Diretora, bem como NOMEÁ-LO a partir de 21/12/2012 para exercer o cargo de Assessor de Segurança, CL-01, na Coordenadoria de Polícia Legislativa. (LP).

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 646 , DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 – EXONERAR **SABRINA MACIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 18.708, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Raad Massouh, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-03, na Seção de Produção Gráfica. (LP).

2 – EXONERAR **IRAILDES MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 19.430, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, do gabinete parlamentar do deputado Raad Massouh, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, no referido gabinete. (LP).

3 – EXONERAR **GIULIANA SOUZA COUTO,** matrícula nº 18.579, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, do gabinete parlamentar do deputado Raad Massouh, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no referido gabinete. (LP).

4 – NOMEAR **ROSIMAR APARECIDA RODRIGUES DA COSTA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, no gabinete parlamentar do deputado Raad Massouh. (LP).

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

Comunicados

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI OFICIAL DO TROFÉU CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sala 106 do Kubitschek Plaza Hotel, no Setor Hoteleiro Norte, reuniram-se os integrantes do Júri Oficial do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme determina o Art. 5º da Resolução nº 259/2012, que deliberaram o seguinte:

Melhor longa-metragem

Parece que existo, de Mario Salimon (produtora: Start Filmes)

Melhor curta-metragem

Meu Amigo Nietzsche, de Fáuston da Silva (produtora: Aquarela Produções Culturais)

Melhor direção

Fáuston da Silva, por *Meu Amigo Nietzsche*

Melhor ator

Bruno Torres, pelo filme *Sagrado Coração*

Melhor atriz

Gleide Firmino, por *A Caroneira*

Melhor roteiro

Fáuston da Silva e Tatianne da Silva, por *Meu Amigo Nietzsche*

Melhor fotografia

Vagner Jabour, por *Vida Kalunga*

Melhor montagem

Edson Fogaça, por *A Jangada de Raiz*

Melhor direção de arte

Andrey Hermuche, por *A Caroneira*

Melhor edição de som

Dirceu Lustosa, por *Vida Kalunga*

Melhor captação de som direto

Jorge Pennington, por *Zé do Pedal*

Melhor trilha sonora

Cláudio Macdowell, por *Parece que Existo*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelos presentes.

KÁTIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COELHO

LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VIDAL

SÉRGIO ISMAEL NUNES MORICONI

(Republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL de 26/9/2012.)

Segunda Secretaria

PORTARIA DO SEGUNDO SECRETÁRIO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O **SEGUNDO SECRETÁRIO/GMD DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER menção de ELOGIOS, aos servidores relacionados em anexo, pelo desvelo e esforço empreendidos nesta Secretaria, que ao considerável desempenho, compromisso, responsabilidade, presteza e zelo com que executaram as tarefas diárias, os quais foram decisivos para os excelentes resultados durante o período que estive como Segundo Secretário. É, pois, por um dever de justiça que, individualmente, lhes consigno o presente elogio.

Art. 2º Determinar a DRH, que se faça registrar os presentes Elogios nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO AYLTON GOMES
SEGUNDO SECRETÁRIO/GMD

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DO SEGUNDO SECRETÁRIO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

1. GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA – GSS

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA	16311
BRUNO FRANCO LACERDA MARTINS	16957
ELIOMAR MACHADO ARAGÃO	11392
GILSON PEREIRA GOMES	19301
GUSTAVO DIAS HENRIQUE	17232
MARIA DE ORA ALVES BRAGA	11226
ROZENDO FERREIRA PINTO	11583
TEREZINHA RABELO DA CUNHA	11600

1.1 Colaboradores cedidos ao Gabinete da Segunda Secretaria

NOME	MATRICULA
ANNA CAROLINA REBELO SANTANA	17860
AUGUSTO CEZAR ALVES BRAVO	
ELIZIANE NUNES DE SOUZA	18919
FERNANDA DE CASSIA RODOVALHO	19121

2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF

NOME	MATRÍCULA
CARLOS TADEU GUIMARÃES DE FREITAS	17222
CÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA	11730
DANIEL LUCHINE ISHIHARA	18340
DULCE PORTELA VAZ DE OLIVEIRA REINER	11107
LUZINETE NUNES REIS	11410
MARGARETTE DE CÁSSIA E SOUZA DE RESENTE	12557
MARLENE MARTINS DO COUTO	12006
PATRÍCIA SILVA GOMES	12373
PAULO ELOI NAPPO	12118
RAIMUNDO SÉRGIO SANTOS WILLOCK	11771
SYNÉSIO SEDIÃO PEREIRA	17108

3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.1 Divisão de Material e Patrimônio – DMP

NOME	MATRICULA
OSILVA MARIA DA SILVA LIBÉRIO	15596
JOÃO LUIS COSTA DE ABREU	13172
JOSEFA PESSOA DA SILVA RIOS	19393
JORGE LUIZ DA SILVA LIMA	11699

3.2 Setor de Almoxarifado

NOME	MATRICULA
ANTÔNIA VASCONCELOS MOURA	13280
ANTÔNIO IVAN MOREIRA	11578
ARTUR BORGES LEAL	11865
JOSÉ ALVES MARTINS NETO	16731
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	11464
RICARDO AUGUSTO LOBO	13179
TALES ANIBAL VIDIGAL SIMÕES	12234
VASCO HENRIQUE DOS SANTOS	13216

3.3 Setor de Patrimônio

NOME	MATRICULA
PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO	11311
ROSALINA CARDOSO	11816
MARIA CECÍLIA CARVALHO DO NASCIMENTO	11239
ABEL ENRIQUE DUARTE	11952
AGNALDO SALES SANTOS	12506
ITAMAR MARTINS BRAGA	11697

3.4 Setor de Compras

NOME	MATRICULA
DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO	16831
GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	11869
MARIA INÊS VIANA DIAS	11701
MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES ANANIAS	18350
NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11880
ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO	11922
WILTON MARIANO DIAS DOURADO	12039

3.5 Setor de Material

NOME	MATRICULA
FÁBIO LUÍS CORREIA LIMA	11914
KEILA REZENDE CORREA	11939
MARIA REGINA BOTELHO	11871
SEBASTIÃO BENTO TAVARES	11778
VERA LÚCIA FAGUNDES SALOMÃO	11782

4. DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

4.1 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade – DOFC

NOME	MATRÍCULA
GILSON ROBERTO DE ABREU	19.268
NILDECY DE SOUZA LIMA	11.474
REGINA LÚCIA DE MORAIS	11.718
SANDRA RODRIGUES DA FONSECA	11.841
ROGÉRIO VALE FONSECA	17.262

4.2 Setor de Execução Orçamentária – SEO

NOME	MATRICULA
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	11.908
DORIS DAY SOARES	11.288
GLAUCO LÍVIO SILVA AZEVEDO	16.765
JOÃO PEREIRA DUARTE NETO	11.349

4.3 Setor de Contabilidade – SECONT

NOME	MATRICULA
DARLAN DE LIMA BARBOSA	18.325
JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONÇA	12.356
MARCELO BARREIROS DE OLIVEIRA	13.182
PAULO CESAR DA SILVA REGO	11.569

4.4 Setor de Finanças – SEFIN

NOME	MATRICULA
CLÁUDIO MONTEIRO MARTINS	11.875
CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA	16.777
GILMAR APARECIDO OLIVEIRA	18.403
ROBERT SIQUEIRA	11.907

5. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

5.1 Divisão de Serviços Gerais – DSG

NOME	MATRÍCULA
ANA MARIA ALVES MEIRELLES	11705
HUGO PIERRE LAPA	18348
MARIA CLEMÊNCIA LEAL	11545

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	11728
MARIA JOSÉ JUNQUEIRA SANTANA REGO	18826
PAULO BARBOSA SANTOS	11727
SILVEIRA BRUNO DE ARAÚJO	11526

5.2 Setor de Serviços Auxiliares – SEAUX

NOME	MATRICULA
ADALSINO MACHADO DA SILVA	11694
ADAO JOSE DE AZEVEDO	11540
AVELITO DE AZEVEDO LOPES	11330
BENEDITO BELFORT GARCIA	11339
CARLOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO	11324
CLEMILDO DE SOUSA QUEIROZ	13213
DANIEL GOMES DE SALES	13226
EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	11408
FRANCISCO CARLOS CAPITULINO	19429
FRANCISCO JOAO RAMALHO	11337
IVALDO VIEIRA DE PÁDUA	11531
IVES MESSIAS CUNHA	13260
JOSE PATROCINIO MACHADO	13243
JOSÉ ÁLVARO VIEIRA PINTO	11889
MARCOS VIEIRA	11958
MARIA DE FÁTIMA SILVA E MOURA	11342
OSMAR RODRIGUES DA SILVA	12376
PEDRO MANOEL DA SILVA	11579
ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	11719
SONIA MARIA SOARES MENESES	11381
WAGNER GOMES DE SOUSA	12073

5.3 Setor de Transportes – SETRAN

NOME	MATRICULA
ARNALDO ISBELO FILHO	12145
ADO FRANCISCO DOS SANTOS	11879
FRANCISCO DE SOUZA XAVIER	11229
ANTONIO DA CRUZ SILVA	11252
CARLOS LAFAYETTE GONÇALVES	12941
FRANCISCO NUNUES DA COSTA JUNIO	12926
FRANCISCO TORRES MAGALHES NETO	12961
JÕAO BATISTA CARNEIRO NETO	11617
JÕAO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	11635
NILSON RIBEIRO DA CUNHA	11277
NILSON WALDEMAR DA SILVA	11627
RICARDO RIBEIRO QUEIROZ	12069
WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA	12933
WELLINGTON SOARES SANTANA	11729

5.3 Setor de Comunicações Administrativas – SCA

NOME	MATRICULA
AYLSA DE JESUS SANTOS	11751
CÉLIA MARIA XAVIER EMERECIANO	11845
CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	13268
FABIO SENA SUZANO	11976
FLAVIO ITO SILVA	16706
HELAINE KARUENA NAVA PINTO	11925
MARCIA DE FATIMA DA CUNHA	11560
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11246
MARIA CELMA ARAUJO	11242
MARIA DO CARMO ROCHA	13279
MARIA LUIZA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	11629
MITZE SOLANE DE MEDEIROS	11626
NATALIA GONÇALVES DA SILVA ALVES	11748
SALVIANA MOREIRA DAS NEVES	11840
SUZANE FONSECA CHERIN PEREIRA	11873

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base na Resolução nº 139/1997 c/c a Portaria nº 4/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta no Processo nº 001-002831/1995,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 261, de 22 de dezembro de 1995, publicada no DCL de 27/12/1995, retificada pela Portaria-DRH nº 15, de 14 de fevereiro de 2006, publicada no DCL de 15/2/2006, que averba o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ EVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 12.261-55, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Administrador, passando a ser da seguinte forma: 4.558 dias, de 19/7/1982 a 12/1/1995, descontadas 3 faltas, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, correspondentes a 12 anos, 5 meses e 28 dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, conforme certidão emitida pela ECT.

II – DETERMINAR a aplicação da prescrição quinquenal aos créditos financeiros decorrentes a averbação relativa ao período compreendido entre 19/7/1982 e 18/12/1984, a contar de 11 de dezembro de 2012, data do requerimento.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Despachos do Ordenador de Despesa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

19 de dezembro de 2012

PROCESSO Nº 001-001.058/2012; INTERESSADO: ABEL HENRIQUE DUARTE e Outros; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para pagamento referente a diferença dos cargos comissionados, da Estrutura Administrativa, reduzidos em função da Resolução 229/2007, período de dezembro/2007 a setembro/2008. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credor ABEL HENRIQUE DUARTE e Outros, valor R$2.528.550,41 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Fernando José Botelho Taveira

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-000970/2012. Termo de Credenciamento nº 59/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA. Vigência: a contar da data de publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE01683; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 10/12/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL, José Benício Medeiros de Souza e pela Entidade, o Dr. Cleider Machado de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-001050/2009. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 38/2010, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA. Objeto: alteração dos valores dos fatores multiplicadores dos serviços prestados estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de junho de 2012. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2012. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Dr. João Gabbardo dos Reis.

Relatórios

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE – PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CLDF

JANEIRO - NOVEMBRO

2012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JANEIRO a NOVEMBRO - 2012

1 - INTRODUÇÃO

As despesas liquidadas pela Câmara Legislativa no mês de novembro totalizaram R$ 22,0 milhões, sendo R$ 17,9 milhões com o pagamento de "Pessoal e Encargos Sociais"; R$ 3,8 milhões com "Outras Despesas Correntes" (concessão de benefícios aos servidores, manutenção geral da Casa, informática, publicidade, verba indenizatória, capacitação de servidores, execução de projetos de educação político, apoio a programas culturais) e R$ 301,0 mil com "Investimentos" (aquisição de equipamentos e material permanente). De acordo com os dados apresentados na coluna "D" do quadro demonstrativo abaixo, verifica-se que a proporcionalidade de recursos despendidos nesses grupos de despesa (pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos) vem sendo mantida no decorrer deste ano, totalizando R$ 225,4 milhões. Faltando apenas um mês para o término do exercício, este valor corresponde a 68,7% dos recursos orçamentários previstos para a CLDF em 2012, da ordem de R$ 328,3 milhões (colunas "B", "D" e "E"), disponibilizando saldo orçamentário atual de R$ 102,9 milhões. Já as projeções de despesas a serem realizadas em dezembro, incluindo as despesas a serem inscritas em restos a pagar, indicam que cerca de R$ 45,0 milhões desses recursos não serão utilizados pela Câmara Legislativa.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CLDF POR GRUPO DE DESPESA

R$ 1,00

Grupo de Despesa [1]	DESPESA REALIZADA EXERCÍCIO 2011 (*)	DOTAÇÃO ANUAL PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2012 (**)	DESPESA LIQUIDADA ATÉ NOVEMBRO DE 2011	DESPESA LIQUIDADA ATÉ NOVEMBRO DE 2012	% DESPESA LIQUIDADA EM RELAÇÃO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2012	CRESCIMENTO % DESPESA LIQUIDADA NOV 2012 / NOV 2011
	A	B	C	D	E = D / B	F = D / C
Pessoal e Encargos Sociais	206.518.083	245.354.536	168.143.076	188.903.847	77,0 %	12,3%
Outras Despesas Correntes	40.783.953	78.276.345	28.113.566	35.310.120	45,1 %	25,6%
Investimentos	2.244.627	4.649.150	1.040.358	1.162.338	25,0 %	11,7%
TOTAL	249.546.663	328.280.031	197.297.000	225.376.305	68,7 %	14,2%

(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" em 31/12/2011 , a serem pagas a partir de janeiro de 2012.
(**) - Lei nº 4.744, de 29/12/2011, publicada no suplemento B - nº 250, do Diário Oficial do DF de 30/12/2011 – Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2012.

(1) – Definição do Grupo de Despesa :

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – Inclui todas as despesas com o pagamento pelo efetivo serviço exercido de cargo/emprego ou função no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Despesas com a manutenção e funcionamento da máquina administrativa do governo, tais como aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, e outras não classificadas nos demais grupos de despesas correntes.
- INVESTIMENTOS – Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Tendo em vista este cenário, a Mesa Diretora aprovou recentemente, através do Ato nº 109/2012, o cancelamento de mais R$ 20,0 milhões do orçamento anual da CLDF, a serem transferidos à Secretaria de Planejamento do GDF visando cobrir despesas de diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo. Com isto, chega a R$ 40,0 milhões os recursos orçamentários transferidos por esta Casa ao GDF, o que fez reduzir o orçamento anual da CLDF de R$ 348,3 milhões para R$ 308,3 milhões. Estão previstos os seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias no mês de dezembro :

SUBTÍTULO / ELEMENTO DE DESPESA	R$ 1,00
01.031.6005.2414.0001 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	**1.998**
33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	1.998
01.031.6204.4192.0001 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	**120.000**
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000
01.031.6204.4193.0001 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DISTRITO FEDERAL	**377.900**
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.900
01.122.6005.1006.0001 - REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF	**300.000**
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
01.122.6005.4194.0001 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF	**122.388**
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.241
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.222
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	925
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000
01.122.6005.8502.0070 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**7.479.318**
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.379.318
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000
01.122.6005.8504.0062 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**1.340.000**
33.90.08 - AUXÍLIO-CRECHE	840.000
3390-49: AUXÍLIO-TRANSPORTE	500.000
01.122.6005.8517.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**5.664.342**
33.90.14 – DIÁRIAS	40.000
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	460.000
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.600
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400.000
33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.742
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000
01.126.6005.1471.0006 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**2.877.800**
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	285.000
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.345.000
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.800
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000
01.131.6005.8505.0021 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF	**952.400**
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952.400
28.846.0001.9001.6163 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**118.854**
31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	118.854
28.846.0001.9050.0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	**645.000**
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	645.000
TOTAL	20.000.000

Complementando as informações apresentadas neste relatório, as planilhas referentes ao comportamento mensal da execução orçamentária da CLDF estão disponíveis no endereço eletrônico : http://www.cl.df.gov.br/portal/transparencia/relatorios-orcamenty/relatorio-analitico-de-acompanhamento-da-execucao-orcamentaria/

2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CLDF POR SUBTÍTULO

COMPORTAMENTO DA DESPESA POR SUBTÍTULO

R$ 1,00

SUBTÍTULOS	LEI ORÇAMENTÁRIA 2012 (DOTAÇÃO ATUALIZADA)	DESPESA LIQUIDADA ATÉ NOVEMBRO DE 2012	% LIQUIDADO	SALDO DISPONÍVEL ATUAL
	A	B	C = (B/A)	D = (A - B)
Partic. da CLDF em Inst. Ligadas às Ativ. do Poder Legislativo	91.580	75.151	82,1 %	16.429
Prom. da Qualid. Vida no Trab. e Bem-Estar Soc. dos Servidores	203.060	65.295	32,2 %	137.765
Administração de Pessoal da CLDF	241.144.536	186.340.554	77,3 %	54.803.982
Concessão de Benefícios aos Servidores da CLDF	21.280.000	19.607.755	92,1 %	1.672.245
Aperfeiçoamento das Ações e Fiscalização e Controle Externo	0	-	-	0
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF	22.179.650	9.591.081	43,2 %	12.588.569
Capacitação de Servidores – Escola do Legislativo	887.385	627.743	70,7 %	259.642
Modernização do Sistema de Informação da CLDF	4.000.000	705.365	17,6 %	3.294.635
Desenvolvimento e Implementação de Sistema de Captação e Tratamento de Informações pela Ouvidoria da CLDF	150.000	-	-	150.000
Publicidade Institucional da CLDF	26.000.000	2.905.468	11,2 %	23.094.532
Funcionamento da TV Legislativa	2.500.000	18.048	0,7 %	2.481.952
Funcionamento da Rádio Legislativa	0	-	-	0
Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF	238.820	99.852	41,8 %	138.968
Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF	300.000	-	-	300.000
Realização do II Seminário Brasiliense de Nutrição na CLDF	0	-	-	0
Realização da I Semana Brasiliense de Aleitamento Materno	0	-	-	0
Promoção de Eventos de Integr. da CLDF com a Sociedade do DF	420.000	25.300	6,0 %	394.700
Apoio a Programas Culturais pela CLDF	215.000	140.000	65,1 %	75.000
Execução de Sentenças Judiciais pela CLDF	120.000	1.145	1,0 %	118.855
Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da CLDF	8.550.000	5.173.547	60,5 %	3.376.453
TOTAL-CLDF	328.280.031	225.376.305	68,7 %	102.903.726

2.1 - PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Com a liquidação de despesas no mês novembro, no valor de R$ 7.215,00 , referente à contribuição mensal em favor da União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE), o total acumulado no ano atingiu R$ 75,1 mil , comprometendo 82,1% da dotação orçamentária prevista para 2012 (R$ 91,6 mil.). Até o final do exercício serão pagas à Entidade mais duas contribuições mensais no montante de R$ 14,4 mil, indicando saldo orçamentário excedente de R$ 2,0 mil.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.50.41 - Contribuições	86.824	91.580	75.151	16.429
TOTAL	86.824	91.580	75.151	16.429

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

2.2 – PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. / Pessoa Física	-	11.760	-	11.760
33.90.39 – Outros Serv. de Terc./ Pes. Jurídica	-	41.300	14.999	26.301
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-	1.700	775	925
33.90.93 – Indenizações e Restituições	50.472	148.300	49.521	98.779
TOTAL	50.472	203.060	65.295	137.765

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

Em novembro foram liquidadas despesas neste programa de trabalho no valor de R$ 1,4 mil referentes à manutenção de equipamentos médico/hospitalares, serviço de lavanderia e coleta de lixo hospitalar, totalizando no ano R$ 15,0 mil (elemento de despesa "33.90.39 – outros serviços de terceiros / pessoa jurídica". No último mês também foram ressarcidos ao Fascal (Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da CLDF) cerca de R$ 15,2 mil , utilizados na realização de exames laboratoriais e de campanha de vacinação no decorrer do ano através das clínicas e laboratórios credenciados, totalizando até o momento R$ 49,5 mil no elemento de despesa "33.90.93 – Indenizações e Restituições".

Conforme detalhado no quadro demonstrativo anterior, a despesa total liquidada de janeiro a novembro alcançou R$ 65,3 mil para uma dotação orçamentária anual prevista no valor de R$ 203,1 mil , disponibilizando saldo orçamentário atual de R$ 137,8 mil (colunas "B", "C" e "D"). Já a expectativa para o mês de dezembro é de que sejam gastos apenas cerca de R$ 4,0 mil no elemento de despesa "33.90.39 – outros serviços de terceiros / pessoa jurídica" e R$ 8,0 mil no elemento de despesa "33.90.93 – Indenizações e Restituições", o que irá possibilitar o cancelamento de R$ 122,0 mil a ser transferido ao Poder Executivo, conforme previsto no Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

2.3 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CLDF

A despesa total liquidada em novembro no programa de trabalho "Administração de Pessoal da CLDF" correspondeu a cerca de R$ 17,2 milhões , distribuídos nos elementos de despesa detalhados no quadro demonstrativo a seguir. No período de janeiro a novembro acumula R$ 186,3 milhões (coluna "C"), correspondendo a 77,3 % da dotação orçamentária anual prevista no valor de R$ 241,1 milhões (coluna "B"). Para o mês de dezembro há expectativa de despesas a serem realizadas no valor total de R$ 36,8 milhões (coluna "D"), a saber:

- ✓ Folha de pagamento de servidores efetivos e comissionados referente ao mês de dezembro – estimativa de R$ 17,6 milhões;
- ✓ Pagamento da segunda parcela da gratificação natalícia (13º salário) dos servidores – estimativa de R$ 4,0 milhões ;
- ✓ Adiantamento de Férias referente a Janeiro/2013 – estimativa de R$ 8,0 milhões;
- ✓ Pagamento de obrigações patronais – INSS, referente a 2 meses e 13º salário – estimativa de R$ 3,9 milhões
- ✓ Pagamento de substituições, adicional noturno e instrutores internos (Elegis) – estimativa de R$ 106,0 mil ;
- ✓ Pagamento de despesas de exercícios anteriores – estimativa de 3,2 milhões;
- ✓ Pagamento de contribuição patronal para IPREV , referente a 2 meses e 13º salário - estimativa de R$ 42,0 mil

Confirmadas estas projeções, a despesa anual neste programa de trabalho deverá corresponder a R$ 223,2 mil (coluna "E"), disponibilizando ao final do exercício saldo orçamentário excedente de aproximadamente R$ 18,0 milhões (coluna "F"). Parte desses recursos - no valor de R$ 7,5 milhões - serão transferidos ao Poder Executivo do DF em dezembro, conforme aprovado pelo Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Despesa Estimada para Dezembro de 2012	Despesa Anual Estimada	Saldo Orçamentário Anual Estimado
	A	B	C	D	E = (C + D)	F = (B – E)
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	179.928.229	210.194.536	171.712.458	29.600.000	201.312.458	+ 8.882.078
31.90.13 – Obrigações Patronais (INSS)	13.123.206	16.000.000	11.084.515	3.900.000	14.984.515	+ 1.015.485
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis	2.382.067	2.700.000	1.590.538	106.000	1.696.538	+ 1.003.462
31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	7.901.825	12.000.000	1.812.995	3.200.000	5.012.995	+ 6.987.005
31.91.13 – Contribuição Patronal para o RPPS	188.005	250.000	140.047	42.000	182.047	+ 67.953
TOTAL	203.523.332	241.144.536	186.340.554	36.848.000	223.188.553	+ 17.955.983

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" em 31/12/2011 , a serem pagas a partir de janeiro de 2012.

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

No mês de novembro a receita corrente líquida do DF cresceu 8,25 % em relação ao mesmo mês de 2011, alcançando o valor de R$ 1.087.742.863,89 . No acumulado dos últimos doze meses - referente ao período de dezembro de 2011 a novembro de 2012 (quadro demonstrativo abaixo) – cresceu 12,01% , totalizando R$ 14.169.710.626,19 .

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Período : Dezembro de 2010 a Novembro de 2011		Período : Dezembro de 2011 a Novembro de 2012		Variação (%)
Últimos 12 Meses	Receita Realizada	Últimos 12 Meses	Receita Realizada	Mensal e Acumulado nos Últimos 12 Meses
	(a)		(b)	(c) = (b) / (a)
Dezembro / 2010	1.237.380.060,07	Dezembro / 2011	1.446.822.015,87	+ 16,9 %
Janeiro / 2011	911.101.359,90	Janeiro / 2012	1.027.853.615,97	+ 12,8 %
Fevereiro / 2011	874.189.799,48	Fevereiro / 2012	965.734.720,74	+ 10,5 %
Março / 2011	901.945.473,97	Março / 2012	1.066.130.743,74	+ 18,2 %
Abril / 2011	1.084.565.553,47	Abril / 2012	1.253.793.644,12	+ 15,6 %
Maio / 2011	1.223.376.463,33	Maio / 2012	1.340.015.076,08	+ 9,5 %
Junho/2011	1.195.469.160,96	Junho / 2012	1.182.310.073,18	- 1,1 %
Julho/2011	1.060.022.467,60	Julho / 2012	1.192.618.944,02	+ 12,5 %
Agosto / 2011	1.051.806.008,53	Agosto / 2012	1.172.688.420,31	+ 11,5 %
Setembro / 2011	1.051.631.118,85	Setembro / 2012	1.241.082.507,17	+ 18,0 %
Outubro / 2011	1.053.946.732,68	Outubro / 2012	1.192.918.001,10	+ 13,2 %
Novembro / 2011	1.004.865.677,93	Novembro / 2012	1.087.742.863,89	+ 8,25 %
TOTAL	12.650.299.876,77	TOTAL	14.169.710.626,19	↑ 12,01 %

No que se refere às despesas com pessoal da CLDF - calculadas de acordo com os critérios definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e decisões do Tribunal de Contas do DF - em novembro correspondeu a R$ 16.796.602,25 , acumulando nos últimos doze meses R$ 211.397.060,12 . Com isto, a participação percentual dessas despesas em relação à receita corrente líquida manteve-se inalterada pelo quarto mês consecutivo, ou seja, **em 1,49%** , tendência esta que deverá ser mantida também no mês de dezembro, fechando o terceiro quadrimestre de 2012 sem variação em relação ao segundo quadrimestre/2012. Ressalte-se, mais uma vez, a manutenção deste índice muito abaixo dos limites máximo (1,7%) e prudencial (1,62%) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Despesas com Pessoal da CLDF nos Últimos Doze Meses

R$ 1,00

ÚLTIMOS DOZE MESES	DESPESA COM PESSOAL DA CLDF						
	31.90.11 VENCIMENTOS	31.90.13 = INSS 31.91.13 = PSS PATRONAL	31.90.16 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	31.90.92 DESP. EXERC. ANTERIORES	31.90.94 INDENIZ. TRABALHISTAS	31.90.96 PESSOAL REQUISIT.	TOTAL
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) =(A+B+C+D+E+F)
DEZ./2011	28.804.988,76	1.863.233,13	453.106,51	5.213.713,05	117.977,25	46.898,02	36.499.916,72
Restos a Pagar		1.827.413,75				47.676,07	1.875.089,82
JAN./2012	16.947.192,97	0,00	165.908,66	541.080,25	0,00	0,00	17.654.181,88
FEV./2012	14.692.364,54	1.186.968,33	507.170,62	0,00	321.998,44	2.049,01	16.710.550,94
MAR./2012	14.480.794,03	1.069.432,74	113.160,17	82.956,70	520.559,38	51.735,38	16.318.638,40
ABR./2012	14.312.488,66	1.089.607,72	115.145,70	60.727,94	87.403,44	29.068,01	15.694.441,47
MAI./2012	14.894.079,85	1.064.957,10	102.739,13	745.672,35	72.852,20	29.191,69	16.909.492,32
JUN./2012	18.753.785,04	1.087.752,18	74.508,00	157.520,87	99.672,51	47.336,33	20.220.574,93
JUL./2012	15.414.363,32	1.120.940,31	112.283,84	0,00	22.840,80	28.703,17	16.699.131,44
AGO./2012	15.333.761,16	1.151.422,98	79.381,09	19.893,23	69.418,20	71.999,50	16.725.876,16
SET./2012	15.477.320,08	1.184.962,39	78.281,28	126.614,69	218.034,98	29.351,76	17.114.565,18
OUT./2012	15.586.470,09	1.152.560,65	95.035,74	4.918,65	85.922,50	35.848,88	16.960.756,51
NOV./2012	15.819.838,68	1.115.957,27	146.924,06	94.959,00	680.814,24	35.999,76	17.894.493,01
Dez / 2011 a Nov / 2012	200.517.447,18	14.915.208,55	2.043.644,80	7.048.056,73	2.297.493,94	455.857,58	227.277.708,78

R$ 1,00

ÚLTIMOS DOZE MESES	DEDUÇÕES					DESPESA TOTAL COM PESSOAL CLDF ÚLTIMOS DOZE MESES
	31.90.92 DESP. EXERC. ANTERIORES (COMPET. + 12 MESES)	31.90.94 INDENIZ. TRABALHISTAS	AJUDA DE CUSTO DOS PARLAMENTARES	ABONO PECUNIÁRIO	ABONO DE PERMANÊNCIA	
	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M) = (G) – (H+I+J+K+L)
DEZ./2011	5.213.713,05	117.977,25	340.719,95	1.535.440,17	133.543,41	29.158.522,89
Restos a Pagar						1.875.089,82
JAN./2012	541.080,25	0,00	0,00	1.034.875,29	72.835,96	16.005.390,38
FEV./2012	0,00	321.998,44	340.719,95	264.103,79	73.916,60	15.709.812,16
MAR./2012	82.956,70	520.559,38		241.141,91	75.119,77	15.398.860,64
ABR./2012	60.727,94	87.403,44		239.099,72	78.611,22	15.228.599,15
MAI./2012	745.672,35	72.852,20		183.819,89	88.997,75	15.818.150,13
JUN./2012	157.520,87	99.672,51		284.408,73	85.708,11	19.593.264,71
JUL./2012	0,00	22.840,80		247.968,75	85.318,00	16.343.003,89
AGO./2012	19.893,23	69.418,20		171.597,49	86.793,07	16.378.174,17
SET./2012	126.614,69	218.034,98		181.593,94	100.032,18	16.488.289,39
OUT./2012	4.918,65	85.922,50		173.083,53	93.531,29	16.603.300,54
NOV./2012	94.959,00	680.814,24		230.736,69	91.380,83	16.796.602,25
Dez / 2011 a Nov / 2012	7.048.056,73	2.297.493,94	681.439,90	4.787.869,90	1.065.788,19	**211.397.060,12**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CLDF

Participação das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Distrito Federal

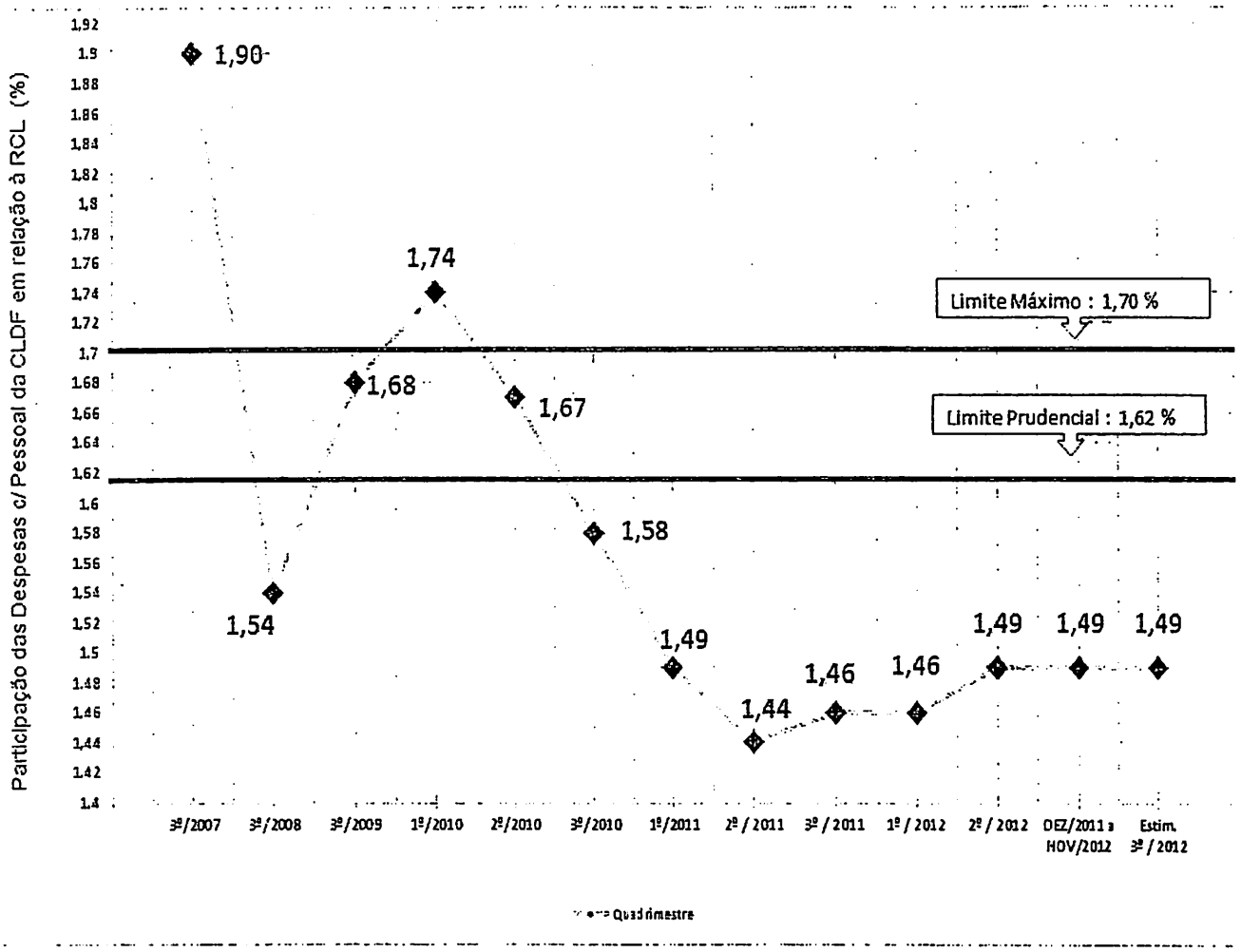

2.4 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CLDF

As despesas liquidadas até o mês de novembro com a "concessão de benefícios aos servidores da CLDF" atingiram o montante de R$ 19,6 milhões, correspondendo a 92,1% da dotação orçamentária prevista para 2012, no valor de R$ 21,3 milhões, conforme detalhamento apresentado nas colunas "B" e "C" do quadro a seguir. Cabe ressaltar que em novembro foram liquidadas as últimas despesas do ano com a concessão do "auxílio alimentação" (R$ 1,3 milhões) e do "auxílio transporte" (R$ 30,9 mil), totalizando em 2012 cerca de R$ 16,3 milhões e R$ 538,7 mil , respectivamente. No caso do "auxílio creche" falta liquidar as despesas referentes ao mês de dezembro, estimadas em aproximadamente R$ 265,0 mil. Considerando este cenário, a despesa anual estimada para este programa de trabalho deverá ficar em torno de R$ 19,9 milhões, indicando excedente orçamentário de R$ 1,4 milhão ao final do exercício (colunas "D", E" e "F"). Parte desses recursos - no valor de R$ 1,34 milhão – serão transferidos ao Poder Executivo no mês de dezembro, conforme aprovado pelo Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO 2012	Despesa Estimada em Dezembro de 2012	Despesa Anual Estimada	Saldo Orçamentário Anual Estimado
	A	B	C	D	E = (C + D)	F = (B – E)
33.90.08 – Auxílio Creche / Aux. Natalidade	2.733.569	3.960.000	2.852.802	265.000	3.117.802	842.198
33.90.46 – Auxílio Alimentação	14.116.219	16.250.000	16.216.203	0	16.216.203	33.797
33.90.49 – Auxílio Transporte	564.608	1.070.000	538.749	0	538.749	531.251
33.90.92 – Desp. de Exerc. Anteriores	31.769	-	-	-	-	-
TOTAL	17.446.165	21.280.000	19.607.755	265.000	19.872.755	1.407.245

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" em 31/12/2011 , a serem pagas a partir de janeiro de 2012.

Memória de cálculo - Projeções de Despesas Para o Mês de Dezembro / 2012

R$ 1,00

Benefício	Despesa Média Mensal até Novembro	Despesa Liquidada no mês de Novembro	Número de servidores / dependentes atendidos em Novembro	Estimativa para o Mês de Dezembro (*)
Auxílio Creche	259.345	246.191	425 dependentes	265.000,00 x 01 mês = R$ 265.000,00
Auxílio Alimentação	1.351.350	1.363.133	1.640 servidores	0
Auxílio Transporte	44.895	30.896	773 servidores	0

(*) No caso dos auxílios alimentação e transporte , o benefício foi liquidado no mês que antecede a concessão. Sendo assim, até o mês de Novembro já foram liquidadas despesas referentes ao mês de Dezembro, encerrando assim o exercício 2012.

2.6 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA CLDF

No penúltimo mês do ano as despesas liquidadas com a Manutenção de Serviços Gerais da CLDF indicam despesa anual de R$ 9,6 milhões, o que representa 43,2 % da dotação orçamentária anual prevista no valor de R$ 22,2 milhões (colunas "B" e "C" do quadro demonstrativo a seguir). Este resultado mostra crescimento de 20,6% em comparação ao montante verificado no mesmo período do ano de 2011, quando foi de R$ 7,6 milhões.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.14 – Diárias	30.240	170.000	115.984	54.016
33.90.30 – Material de Consumo	695.153	2.488.000	483.563	2.004.437
33.90.33 – Passagens	150.140	400.000	316.609	83.391
33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros / Pes. Física	340	30.000	386	29.614
33.90.39 – Outros Serv. de Terc./ Pes. Jurídica	9.626.611	16.172.000	7.682.594	8.489.406
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	17.697	40.500	5.731	34.769
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	112.769	30.000	18.257	11.743
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	950.916	2.849.150	967.957	1.881.193
TOTAL	11.583.866	22.179.650	9.591.081	12.588.569

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

De acordo com o acompanhamento mensal da execução orçamentária, o total de despesas liquidadas no mês de novembro (R$ 1,8 milhão) registrou alta significativa de 56,4% em relação ao mês anterior (outubro/2013 : R$ 1,2 milhão), influenciado sobretudo pelo desempenho nos elementos de despesa "33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica" (no valor de R$ 1,4 milhão) e "44.90.52 – equipamentos e material permanente" (no valor de R$ 301,2 mil, referentes à aquisição de equipamentos de segurança eletrônica para a CLDF) . De modo geral, conforme identificado na coluna "B" do quadro demonstrativo anterior, este resultado consolida a concentração de despesas nessas duas rubricas em relação ao total liquidado até o mês de novembro (R$ 9,5 milhões). Em patamares menores segue a participação dos gastos nas rubricas de "33.90.30 – material de consumo" (5%) e 33.90.33 – passagens (3%).

Em novembro foram autorizadas pela Mesa Diretora as seguintes despesas com emissão de passagens (elemento de despesa 33.90.33) e concessão de diárias (elemento de despesa 33.90.14):

VIAGENS AUTORIZADAS PELA MESA DIRETORA – NOVEMBRO 2012			
Ato(s) da Mesa	Eventos	Parlamentares/Servidores	Diárias/Passagens
Ato da Mesa Diretora nº 105/12, publicado no DCL de 14/11/12.	Autorizar a viagem de parlamentar para participar do "Fórum Desenvolvimento, Federalismo e Dívida dos Estados", no período de 22 a 23 de novembro de 2012, na cidade de Florianópolis – SC	Deputado Washington Mesquita	Emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília/Florianópolis/Brasília e pagamento de 02 (duas) diárias
Ato da Mesa Diretora nº 103/12, publicado no DCL de 08/11/12.	Autorizar a viagem de servidores lotados no FASCAL para participar na Assembléia Geral Extraordinária da UNIDAS, no "15º Congresso Unidas" e no "II Congresso Internacional de Gestão de Saúde", no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2012, em Salvador-BA.	Servidores José Benício Medeiros de Souza (Gerente Coordenador do FASCAL), Francisco Barbosa de Araújo, Filho e Andréa Ribeiro Alvim	Emissão de passagens aéreas e pagamento de 04 (três) diárias.

Considerando a proximidade do término do exercício estima-se um fluxo maior de despesas a serem liquidadas, inclusive algumas a serem inscritas em restos a pagar, tendo em vista a conclusão de vários processos licitatórios (quadro demonstrativo abaixo). Neste cenário , estima-se que cerca de 45% do saldo orçamentário atual de R$ 12, 6 milhões não será utilizado até o final do exercício, possibilitando o cancelamento de R$ 5,7 milhões no mês de dezembro em favor do Poder Executivo, conforme prevê o Ato da Mesa Diretora nº 109/2012. Os recursos a serem cancelados estão vinculados aos seguintes elementos de despesas:

- 33.90.14 – Diárias : R$ 40,0 mil;
- 33.90.30 – material de consumo : R$ 460,0 mil;
- 33.90.36 – outros serviços de terceiros/pessoa física : R$ 29,6 mil;
- 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica : R$ 3,4 milhoes;
- 33.90.47 – obrigações tributárias contributivas : R$ 23,0 mil ;
- 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores : R$ 11,7 mil e;
- 44.90.52 - equipamentos e material permanente : R$ 1,7 milhão

PROCESSOS LICITATÓRIOS CONCLUÍDOS EM NOVEMBRO / VALORES HOMOLOGADOS		
PROCESSO/OBJETO	**ELEMENTO DE DESPESA :**	**VALOR**
Pregão nº 022/12-CLDF, processo nº 001-000.238/12 que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel e transmissão de pacote de dados para a CLDF	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	504.879,80
Pregão nº 044/12-CLDF, processo nº 001-000.707/12 que tem por objeto a aquisição de lâmpadas para projetores de vídeo para o Setor de Apoio ao Plenário da CLDF	*33.90.30 – Material de Consumo*	10.302,00
Pregão nº 045/12-CLDF, processo nº 001-000.553/11 que tem por objeto a aquisição de barra sinalizadora e sistema de iluminação intermitente para a viatura policial da CLDF	*44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente*	4.208,00
Pregão nº 046/12-CLDF, processo nº 001-000.870/12, que tem por objeto a contratação de seguro de automóveis para a CLDF,	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	4.900,00
Pregão nº 048/12-CLDF, processo nº 001-000.769/11 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da CLDF	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	156.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	867.000,00
Edital do Pregão nº049/ 12-CLDF, processo nº 001-000.829/12 que tem por objeto a aquisição de material de consumo – material de limpeza, copa e cozinha para a CLDF	*33.90.30 – Material de Consumo*	14.178,73
PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO / VALORES ESTIMADOS		
Pregão nº 032/12-CLDF, processo nº 001-000.447/12 que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF SITUAÇÃO: Revisão do edital	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	870.348,84
Pregão nº 042/2012-CLDF, processo nº 001-000.366/12 que tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC para a CLDF SITUÇÃO: suspenso pelo TCDF (aguardando pesquisa de preços).	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	3.056.234,60

Pregão nº 047/12-CLDF, processo nº 001-000.747/12 que tem por objeto aquisição de material de expediente para a Câmara SITUAÇÃO: Análise das amostras	*33.90.30 – Material de Consumo*	165.319,49
Pregão nº 050/2012-CLDF, processo nº 001-000.923/2012 que tem por objeto a prestação de serviços de leitura de Diário da Justiça,	*33.90.39 - Outros Serv. Terc./ Pessoa Jurídica*	3.879,96
DESPESAS ESTIMADAS, A SEREM LIQUIDADAS NOS PRÓXIMOS MESES		**5.657.251,42**

A análise comparativa das principais despesas de manutenção da Casa que integram o elemento de despesa "33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica", relativo aos meses de janeiro a novembro de 2012 e de 2011 (tabelas "A" , "B" e "C" apresentadas a seguir), mostra tendência de crescimento das despesas na maioria dos serviços avaliados, excetuando-se os "serviços de água e esgoto" onde foi verificada queda de 19%.

- ↑ *Energia elétrica (+ 13 %)*
- ↑ *Serviços de telefonia fixa e móvel (+ 4 %)*
- ↑ *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (+ 61 %)*
- ↑ *Locação de máquinas e equipamentos (+ 3 %)*
- ↑ *Serviços de vigilância (+ 28 %)*
- ↑ *Serviços de limpeza e conservação (+ 9,%)*
- ↑ *Serviços de socorro e salvamento (+ 37 %)*

ANÁLISE COMPARATIVA DAS PRINCIPAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CLDF

Tabela "A"

R$ 1,00

Meses	Energia Elétrica		Água e Esgoto		Serviços de Comunicação em Geral - Correios (Correios)	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
JANEIRO	-	-	-		-	-
FEVEREIRO	77.775	83.332	16.760	13.216	15.670	24.615
MARÇO	96.406	95.912	37.661	16.220	11.764	6.351
ABRIL	104.248	111.748	23.183	24.768	46.287	99
MAIO	106.122	112.562	24.859	10.598	196.688	111.256
JUNHO	101.946	117.582	27.870	22.520	79.872	104.530
JULHO	94.327	112.167	27.015	22.080	76.383	49.481
AGOSTO	85.263	94.132	16.079	11.371	37.709	48.782
SETEMBRO	103.781	109.970	26.531	31.226	-	64.919
OUTUBRO	105.279	131.532	30.252	24.463	52.209	70.260
NOVEMBRO	100.060	131.983	18.955	25.868	283.466	572.753
TOTAL PARCIAL	975.207	1.100.920	249.165	202.330	800.048	1.053.046
DEZEMBRO	91.147	-	25.649	-	1.425.549	-
Restos a pagar – pagos (*)	139.883	-	40.140	-	650.000	-
TOTAL ANUAL	1.206.237	1.100.920	314.955	202.330	2.875.597	1.053.046

Fonte: Sistema SIGGO, relatório "Lista Balancete Contábil".
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" - pagas

Tabela "B"

R$ 1,00

Meses	Serv. de Telecomunicações (telefonia: móvel e fixa)		Locação de Máquinas e Equipamentos		Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	37.237	7.051	6.281	6.771	23.079	19.890
MARÇO	64.386	129.518	5.216	5.670	23.069	117.721
ABRIL	70.312	85.135	8.833	9.320	29.209	93.951
MAIO	99.424	88.213	7.919	7.708	13.257	68.071
JUNHO	83.721	98.258	7.141	8.059	19.890	72.450
JULHO	105.738	31.562	8.109	7.789	59.081	63.499
AGOSTO	58.147	151.984	8.205	9.001	72.062	47.619
SETEMBRO	55.578	78.757	-	7.917	62.142	79.399
OUTUBRO	130.426	106.024	8.126	7.590	62.421	62.769
NOVEMBRO	131.386	96.910	15.640	8.145	62.122	63.499
TOTAL PARCIAL	836.355	873.412	75.470	77.970	426.332	688.868
DEZEMBRO	87.172	-	7.464	-	70.056	-
Restos a pagar – pagos (*)	164.339	-	9.620	-	104.639	-
TOTAL ANUAL	1.087.866	873.412	92.554	77.970	601.027	688.868

Fonte: Sistema SIGGO, relatório "Lista Balancete Contábil".
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" - pagas

Tabela "C"

R$ 1,00

Meses	Serviços de Vigilância		Serviços de Limpeza e Conservação		Serviços de Socorro e Salvamento	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	96.514	136.181	-	-	-	66.000
MARÇO	124.991	136.181	71.094	87.897	-	71.248
ABRIL	124.990	136.181	66.987	81.545	66.000	73.497
MAIO	124.991	136.181	68.101	165.694	66.000	73.497
JUNHO	124.991	136.181	-	200	66.000	73.497
JULHO	124.990	136.181	151.556	78.642	66.000	73.497
AGOSTO	124.990	136.181	78.683	78.025	66.000	73.497
SETEMBRO	124.991	136.181	69.830	76.980	66.000	73.497
OUTUBRO	124.990	321.523	72.846	78.706	66.000	73.497
NOVEMBRO	136.181	164.463	86.522	80.599	66.000	73.497
TOTAL PARCIAL	1.232.619	1.575.434	665.619	728.288	528.000	725.224
DEZEMBRO	136.181	-	84.487	-	66.000	-
Restos a pagar – pagos (*)	136.181	-	175.014	-	66.000	-
TOTAL ANUAL	1.504.982	1.575.434	925.120	728.288	660.000	725.224

Fonte: Sistema SIGGO, relatório "Lista Balancete Contábil".
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" - pagas

2.7 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – ESCOLA DO LEGISLATIVO

A programação anual de capacitação de servidores pela Escola do Legislativo – ELEGIS consumiu até o momento R$ 627,7 mil , que corresponde a 70,7% do total de recursos previstos para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 887,4 mil (colunas "B" e "C" do quadro demonstrativo a seguir). Somente no mês de novembro foram liquidadas despesas no valor de R$ 91,5 mil referentes à participação de servidores em eventos externos de capacitação (elemento de despesa "33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica"). Também foram liquidadas despesas no valor de R$ 25,1 mil com o pagamento de instrutores internos (servidores da Casa) em eventos internos de capacitação. Entretanto, deve-se ressaltar que o pagamento dessa última despesa é realizado com dotação orçamentária prevista no programa de trabalho "Administração de Pessoal da CLDF" – elemento de despesa "31.90.16 – Outras Despesas Variáveis".

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pes. Física	60.663	47.385	18.322	29.063
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	255.064	840.000	609.421	230.579
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	11.820	-	-	-
TOTAL	327.547	887.385	627.743	259.642

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

Conforme expresso na coluna "D" do quadro demonstrativo anterior, o saldo orçamentário atual neste programa de trabalho é de R$ 259,6 mil , indicando ser mais que suficiente para a liquidação total das despesas previstas até o encerramento do exercício 2012.

No mês de novembro foram realizados os seguintes eventos de capacitação de servidores:

- Doutorado em Saúde Pública – Evento Externo em andamento (sem custo para a CLDF) – 01 participante;
- Especialização em Política e Representação Parlamentar - Evento Externo em andamento (sem custo para a CLDF) – 06 participantes;
- Pós-Graduação em Direito Administrativo - Evento Externo em andamento – 02 participantes;

- Pós-Graduação em Direito Constitucional - Evento Externo em andamento – 01 participante;
- Pós-Graduação em Educação a Distância - Evento Externo em andamento – 01 participante;
- Curso de Especialização em Processo Legislativo – Evento Externo em andamento (sem custo para a CLDF) – 01 participante;
- Curso de Especialização em Psicodinâmica do Trabalho – Evento Externo em andamento (sem custo para a CLDF) – 01 participante;
- Curso de Especialização em Análise Política e Políticas Públicas (UnB - curso in company) em andamento – 31 participantes;
- Curso de Especialização em Orçamento e Políticas Públicas – Evento Externo em andamento – 01 participante;
- Curso "Gramática Avançada" – Evento Interno com Instrutor Externo – 20 participantes;
- Curso "Lei Orgânica e Noções de Direito Constitucional" – Evento Interno com Instrutor Interno – 14 participantes;
- Curso "Mapeamento de Competências" – Evento Interno com Instrutor Externo – 20 participantes;
- Curso "A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público" – Evento Interno com Instrutor Externo – 15 participantes;
- "XXVIII Curso Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência" – Evento Externo – 03 participantes;
- Curso "Processo Administrativo e Improbidade Administrativa" – Evento Externo – 04 participantes;
- Curso "Web Designer" – Evento Externo – 08 participantes;
- Curso "Técnico de Suporte" – Evento Externo – 02 participantes;
- Curso "Proteção de Autoridades" – Evento Externo – 01 participante;
- Curso "Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços nas Contratações e Negociações de Contratos de Serviços de Terceirização" – Evento Externo – 04 participantes;
- "4º Seminário sobre Informação na Internet, 3º Congresso Ibero-Americano de Gestão do Conhecimento e Inteligência Competitiva, 10º Workshop Brasileiro de Inteligência Competitiva e Gestão do Conhecimento" – Evento Externo – 01 participante;
- "Congresso Brasiliense de Cardiologia" – Evento Externo – 01 participante;
- XX Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas e III Encontro de Representantes do Interlegis – Evento Externo – 02 participantes.

Para o mês de Dezembro estão previstos os seguintes eventos :

- Curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro" – Evento Externo – estimativa de 01 participante;
- Curso completo de "Gestão de Materiais no Serviço Público: Planejamento, Almoxarifado, Compras e Estoque" – Evento Externo – estimativa de 02 participantes;
- Curso "Administração de Frota de Veículos, Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais" – Evento Externo – estimativa de 06 participantes.

2.8 – MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CLDF

O acompanhamento mensal da execução orçamentária demonstra que as despesas liquidadas neste projeto seguem em ritmo bastante moderado ao longo do ano. No último mês de novembro alcançaram o montante de R$ 70,5 mil, sendo R$ 27,5 mil vinculado ao elemento de despesa "33.90.30 – material de consumo" e R$ 43,0 mil ao elemento de despesa "33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica". Com isto, o acumulado no ano soma R$ 705,2 mil , o que compromete apenas 17,6 % da dotação orçamentária prevista para o exercício 2012, conforme detalhado no quadro demonstrativo abaixo (colunas "B" e "C").

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.30 – Material de Consumo	-	450.000	149.749	300.251
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	3.281.070	2.000.000	359.115	1.640.885
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-	50.000	2.121	47.879
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	1.293.711	1.500.000	194.381	1.305.619
TOTAL	4.574.781	4.000.000	705.365	3.294.635

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

O resultado apresentado até o momento revela um patamar de gastos muito aquém daquele realizado no mesmo período do ano de 2011 (R$ 1.844.763,00), indicando uma queda expressiva 62% nas despesas deste projeto. A expectativa de gastos até o término do exercício é de que aproximadamete 87% do saldo orçamentário atual, no valor de R$ 3,3 milhões (coluna "C"), não seja utilizado. Neste sentido, recentemente foi aprovado o Ato da Mesa Diretora nº 109/12 autorizando a transferência de R$ 2.877.800,00 ao Poder Executivo, o que deverá ocorrer no mês de dezembro. Os recursos a serem cancelados são os seguintes:

- 33.90.30 – material de consumo : R$ 285.000,00;
- 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica : R$ 1.345.000,00;
- 33.90.47 – obrigações tributárias contributivas : R$ 47.800,00 ;
- 44.90.52 - equipamentos e material permanente : R$1.200.000,00.

O quadro a seguir identifica os processos já conclusos (e que ainda não foram liquidados) ou em fase licitatória, que tramitam na Comissão Permanente de Licitação (CPL) :

R$ 1,00

PROCESSOS LICITATÓRIOS CONCLUÍDOS EM NOVEMBRO / VALORES HOMOLOGADOS		
Pregão nº 036/12-CLDF, processo nº 001-000.950/2011 que tem por objeto a aquisição de impressoras laser coloridas para a CDLF, incluindo garantia e assistência técnica on site.	44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	217.539,89
DESPESAS ESTIMADAS, A SEREM LIQUIDADAS NOS PRÓXIMOS MESES		217.539,89

2.9 – DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF

Os recursos orçamentários previstos para o desenvolvimento desta atividade em 2012 permanecem inalterados, totalizando R$ 150,0 mil . Entretanto, em novembro foi concluído o processo licitatório (Pregão nº 031/2012) para contratação de empresa responsável pela prestação de serviços DDG (Discagem Direta Gratuita), no valor de R$ 87,0 mil, com vigência contratual de 12 meses. Vale ressaltar que, de acordo com Planos Setoriais 2012, a implementação do call center é uma das ações definidas pela Ouvidoria voltada para receber, analisar e encaminhar as demandas da sociedade.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	-	150.000	-	150.000
TOTAL	-	150.000	-	150.000

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

2.10 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	6.189.035	26.000.000	2.905.468	23.094.532
TOTAL	6.189.035	26.000.000	2.905.468	23.094.532

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

Apesar do acompanhamento mensal da execução da despesa demonstrar uma intensificação nas despesas liquidadas durante o mês de outubro (R$ 2,7 milhões), o mesmo não foi observado em novembro, quando foram liquidados apenas R$ 28.915,00. Deste total, cerca de R$ 11,5 mil foram utilizados no pagamento de serviços de publicidade institucional e outros R$ 17,4 mil na publicação de matérias na mídia impressa:

Discriminação das Despesas	Valor Liquidado / Novembro
Prestação de serviços de clipping de impresso on line	3.000,00
Prestação de serviços de clipping de TV e Rádio	8.500,00
Pagamento de publicações de matérias da CLDF (editais e avisos de licitação)	5.130,00
Pagamento de publicações da CLDF no Diário Oficial do Distrito Federal	12.285,00
TOTAL	28.915,00

Já as despesas liquidadas no acumulado do ano totalizam R$ 2,9 milhões (coluna "C" do quadro demonstrativo anterior), comprometendo 11,2% da dotação orçamentária prevista para 2012, no valor de R$ 26,0 milhões (coluna "B"). O saldo orçamentário atual é de R$ 23,1 milhões (coluna "D").

Por último, cabe informar que de acordo com a publicação de extrato (1º termo aditivo) no Diário da Câmara Legislativa de 13/12/2012, pág. 153, ficou prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano a vigência dos contratos de prestação de serviços das atuais gestoras da publicidade institucional da CLDF, a saber: "Agnelo Pacheco – Criação e Propaganda Ltda" (prazo inicial : 14/12/12 ; prazo final: 13/12/13) e "AV Comunicação e Marketing Ltda" (prazo inicial: 10/12/12; prazo final: 09/12/13).

2.11 – FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	-	2.500.000	18.048	2.481.952
TOTAL	-	2.500.000	18.048	2.481.952

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

Contabilizando as despesas liquidadas neste programa de trabalho no mês de novembro - no valor de R$ 6.148,00 - o total acumulado no período de janeiro a novembro é de apenas R$ 18.048,00 , comprometendo 0,7% da dotação orçamentária prevista para 2012 (R$ 2,5 milhões). Este total

liquidado é referente aos serviços de veiculação da programação da CLDF na TV a cabo (canal 9 da NET), sob a responsabilidade da "Fundação Boa Vontade".

Conforme expresso no relatório analítico do mês de outubro, a previsão de despesas neste subtítulo até o final do exercício poderá atingir o montante de R$ 47,6 mil, indicando uma folga orçamentária superior a R$ 2,4 milhões. Com base nesta projeção recentemente foram autorizados dois cancelamentos significativos nesta previsão orçamentária, a serem efetivados no mês de dezembro :

1) cancelamento no valor de R$ 1,5 milhão, aprovado pela Lei nº 4.977/2012, publicada no DODF de 05/12/12, com objetivo de suplementar a dotação orçamentária vinculada ao programa de trabalho "Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da CLDF" – elemento de despesa "31.90.94 – Indenizações Trabalhistas";

2) cancelamento no valor de R$ 952.400,00, autorizado pela Ato da Mesa Diretora nº 109/2012, a ser transferido ao Poder Executivo.

2.12 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF

A liquidação de despesas no mês de novembro com a execução de projetos de educação política totalizou R$ 13,8 mil , sendo destinados R$ 1,8 mil à aquisição de lanches para os alunos da rede de ensino do DF que participam dos Projetos "Cidadão do Futuro" e "Jovem Cidadão" (elemento de despesa "33.90.30 – Material de Consumo") e R$ 12,0 mil com o pagamento de transporte escolar, também voltado aos alunos participantes dos referidos projetos. No acumulado do ano foram liquidadas até o momento despesas no valor de R$ 99,8 mil , que corresponde a 41,8% da previsão orçamentária anual de R$ 238,8 mil . Com isto, estima-se que o saldo orçamentário atual de R$ 139,0 mil não será integralmente utilizado até o término do exercício (colunas "B", "C" e "D" do quadro demonstrativo a seguir).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.30 – Material de Consumo	84.000	110.000	44.237	65.763
33.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pes. Física	-	28.820	-	28.820
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	35.368	100.000	55.615	44.385
TOTAL	119.368	238.820	99.852	138.968

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

Em novembro foram realizadas 10 edições do Projeto Cidadão do Futuro que contou com a participação de 948 estudantes da rede de ensino fundamental do Distrito Federal. Também foi realizado o Curso de Educação Política, voltado ao público externo, com 18 participantes. Já no mês de dezembro não serão realizados Projetos de Educação Política tendo em vista o recesso parlamentar.

Projetos de Educação Política	Público Alvo	Objetivo
Cidadão do Futuro	Estudantes do ensino fundamental da rede de ensino do DF (pública e privada)	Contribuir para a formação política dos estudantes; Possibilitar a compreensão do papel do Poder Legislativo; Apresentar noções sobre o processo legislativo
Jovem Cidadão	Estudantes dos ensinos médio e superior das instituições de ensino do DF	Contribuir para a formação política dos estudantes; Contribuir para a conscientização dos jovens sobre o exercício da cidadania; Incentivar os jovens a se envolverem nas discussões dos problemas da comunidade; Possibilitar a compreensão do papel do Poder Legislativo, da separação de Poderes e das esferas de governo; Apresentar noções do processo de produção das normas no âmbito da CLDF, bem como demonstrar as formas de participação popular no processo legislativo.

2.13 – REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
44.90.51 – Obras e Instalações	-	300.000	-	300.000
TOTAL	-	300.000	-	300.000

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

O saldo orçamentário remanescente neste programa de trabalho, no valor de R$ 300,0 mil, será cancelado integralmente no mês de dezembro, conforme previsto no Ato da Mesa Diretora nº 109/2012. Os recursos serão transferidos ao Poder Executivo do DF.

2.14 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DISTRITO FEDERAL

O ritmo de despesas liquidadas neste programa de trabalho permanece bastante comedido, totalizando apenas R$ 2,7 mil no mês de novembro, referentes ao pagamento do contrato de

ornamentação. No acumulado do ano corresponde a R$ 25,3 mil , disponibilizando saldo orçamentário atual de R$ 394,7 mil (colunas "B", "C" e "D" do quadro demonstrativo abaixo). Considerando este cenário e diante a ausência de novas despesas a serem realizadas, está previsto para o mês de dezembro o cancelamento de parte significativa desses recursos – no valor de R$ 377,9 mil – a serem transferidos ao Poder Executivo, conforme aprovado pelo Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM A PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DISTRITO FEDERAL

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	-	420.000	25.300	394.700
TOTAL	-	420.000	25.300	394.700

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

2.15 – APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, desportivas e outras	150.000	200.000	130.000	70.000
33.90.36 – Outros serv. de terceiros/pessoa física	9.600	15.000	10.000	5.000
33.90.39 – Outros serv. de terc./pessoa jurídica	25.475	-	-	-
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	10.000	-	-	-
TOTAL	195.075	215.000	140.000	75.000

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

O acompanhamento mensal da execução orçamentária neste programa de trabalho mostra que as despesas liquidadas no mês de novembro totalizaram R$ 130,0 mil (coluna "C" do quadro demonstrativo acima), vinculadas exclusivamente ao pagamento de premiações do Troféu Câmara Legislativa, concedido na 45ª Edição do Festival de Brasília do Cinema de Brasileiro, ocorrido no mês de setembro. No acumulado do ano as despesas liquidadas com o apoio a programas culturais totalizam R$ 140,0 mil , conforme identificadas na coluna "C" do quadro demonstrativo acima, indicando saldo orçamentário atual de R$ 75,0 mil (coluna "D").

2.16 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PELA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PELA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Saldo Orçamentário Atual
	A	B	C	D = (B – C)
31.90.91 – pagamento de sentenças judiciais	-	120.000	1.145	118.855
TOTAL	-	120.000	1.145	118.855

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
(*) – Considera despesas inscritas em restos a pagar em 31/dez/2011, a serem pagas a partir do mês de janeiro de 2012.

O saldo orçamentário atual previsto neste programa de trabalho, no valor de R$ 118,8 mil (coluna "D" do quadro demonstrativo acima), vinculado ao elemento de despesa "31.90.91 – pagamento de sentenças judiciais", serão cancelados integralmente no mês de dezembro e repassados ao Poder Executivo, conforme autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

2.17 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CLDF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CLDF

R$ 1,00

ELEMENTO DE DESPESA	Despesa Realizada Exercício 2011 (*)	Dotação Orçamentária Prevista para 2012 (atualizada)	Despesa Liquidada Até NOVEMBRO de 2012	Despesa Estimada para Dezembro de 2012	Despesa Anual Estimada	Saldo Orçamentário Anual Estimado
	A	B	C	D	E = (C + D)	F = (B – E)
31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal Requisitado)	57.517	200.000	21.348	-	21.348	+ 178.652
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas	2.523.551	3.000.000	2.179.517	300.000	2.479.517	+ 520.483
31.90.96 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado	413.683	890.000	361.284	100.000	461.284	+ 428.716
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	14.300	-	-	-	-	-
33.90.93 – Indenizações e Restituições	2.441.147	4.460.000	2.611.398	962.000	3.573.398	+ 886.602
TOTAL	5.450.198	8.550.000	5.173.547	1.362.000	6.535.547	+ 2.014.453

Fonte : Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO
(*) – Inclui despesas inscritas em "restos a pagar" em 31/12/2011 , a serem pagas a partir de janeiro de 2012.

As despesas liquidadas no mês de novembro - no valor total de R$ 1,04 milhão - cresceram significativamente em relação aos meses anteriores influenciadas principalmente pelo pagamento de indenizações trabalhistas por exoneração / demissão – no valor de R$ 174,3 mil – e pelo pagamento de

licença prêmio em pecúnia aos servidores efetivos que aderiram ao programa de incentivo à aposentadoria (Ato da Mesa Diretora nº 91/2012), no valor de R$ 506,5 mil , totalizando R$ 680,8 mil no elemento de despesa "31.90.94 – Indenizações Trabalhistas". Em novembro também foram liquidadas despesas no valor de R$ 36,0 mil relativas ao ressarcimento de pessoal requisitado de órgãos públicos da esfera federal (elemento de despesa 31.90.96); e de R$ 325,7 mil referentes ao pagamento da verba indenizatória do exercício da atividade parlamentar (elemento de despesa 33.90.93).

A expectativa para o mês de dezembro é de que sejam liquidadas despesas no valor de até R$ 1,36 milhão , com destaque para o pagamento da verba indenizatória que poderá alcançar o valor máximo de R$ 962,0 mil (R$ 20.042,35/mês x 24 parlamentares= R$ 481.016,80 x 2 meses remanescentes = R$ 962.033,60). Se confirmadas essas projeções, a despesa anual neste programa de trabalho deverá ficar em torno de R$ 6,5 milhões, disponibilizando ao final do exercício saldo orçamentário excedente de R$ 2,0 milhões (colunas "B", "C", "D", "E" e "F" do quadro demonstrativo anterior). No entanto, deve-se ressaltar que parte desses recursos, no montante de R$ 645,0 mil, será transferida ao Poder Executivo do DF no mês de dezembro, conforme previsto no Ato da Mesa Diretora nº 109/2012.

R$ 1,00

	Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar			
	Despesa Mensal Liquidada em 2009	Despesa Mensal Liquidada em 2010	Despesa Mensal Liquidada em 2011	Despesa Mensal Liquidada em 2012
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	154.976	164.038	48.506	151.979
MARÇO	212.967	198.252	118.328	217.484
ABRIL	296.526	174.516	275.102	287.131
MAIO	202.822	183.440	177.346	245.539
JUNHO	226.482	177.572	225.481	289.749
JULHO	243.609	195.605	229.982	309.884
AGOSTO	178.259	77.870	199.305	212.148
SETEMBRO	238.330	79.524	242.034	257.899
OUTUBRO	227.511	93.498	224.980	313.876
NOVEMBRO	262.294	128.849	196.936	325.709
TOTAL PARCIAL	2.243.776	1.473.164	1.938.000	2.611.398
DEZEMBRO	427.538	410.397	503.147	
TOTAL ANUAL	2.671.314	1.883.561	2.441.147	

Para verificar o detalhamento mensal da prestação de contas dos parlamentares da CLDF com a verba indenizatória, a saber: aluguel e manutenção de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, locação de veículos, combustíveis e lubrificantes, assessoria/consultoria – pessoa física/jurídica, divulgação de atividade parlamentar e outras despesas, basta acessar o portal da CLDF por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.cl.df.gov.br/portal/transparencia/verba-indenizatoria/quadro-demonstrativo/

Vice-Presidência
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentário
Seção de Elaboração Orçamentária

ANEXO I - RELATÓRIO ANALÍTICO — EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA - 2012 — Ajustada até o mês de: NOVEMBRO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
	ORÇAMENTO FISCAL																R$ 1,00
01.126.6005.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO			4.000.000	0	6.189	13.641	20.680	85.257	343.526	39.346	64.422	25.025	36.770	70.509	0	705.365
	0006 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.30	100	480.000	0	0	0	0	0	122.250	0	0	0	0	27.499		149.749
		33.90.39	100	2.000.000	0	6.189	11.520	20.680	85.257	26.897	39.346	64.422	25.025	36.770	43.010		359.115
		33.90.92	100	90.000	0	0	2.121	0	0	0	0	0	0	0	0		2.121
		44.90.52	100	1.500.000	0	0	0	0	0	194.381	0	0	0	0	0		194.381
01.031.6005.2414	PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLAT.			91.580	0	3.000	14.430	0	14.430	0	14.430	7.215	7.215	7.215	7.215	0	75.151
	0001 PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLATIVO	33.50.41	100	91.580	0	3.000	14.430	0	14.430	0	14.430	7.215	7.215	7.215	7.215		75.151
01.122.6005.1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	44.90.51	100	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
01.122.6005.4194	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF			203.060	0	0	3.993	1.831	1.850	1.408	1.358	1.558	1.358	35.683	16.554	0	65.295
	0001 PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF	33.90.36	100	11.760	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
		33.90.39	100	41.300	0	0	3.300	1.450	1.850	1.408	1.358	1.558	1.358	1.358	1.358		14.999
		33.90.92	100	1.700	0	0	693	81	0	0	0	0	0	0	0		775
		33.90.93	100	148.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34.325	15.196		49.521
01.122.6005.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			241.144.536	17.694.182	16.386.503	15.746.344	15.577.970	16.807.446	20.052.218	16.647.587	16.584.458	16.867.178	16.838.965	17.177.679	0	186.340.854
	0070 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.11	100	210.194.536	16.947.193	14.692.365	14.480.794	14.312.489	14.894.080	18.753.765	15.414.363	15.333.761	15.477.320	15.586.470	15.819.839		171.712.458
		31.90.13	100	18.000.000	0	1.173.419	1.069.432	1.062.402	1.049.617	1.073.431	1.106.607	1.137.163	1.157.680	1.138.807	1.115.957		11.084.515
		31.90.16	100	2.700.000	165.909	507.171	113.160	115.146	102.739	74.508	112.284	79.381	78.201	95.036	146.924		1.590.338
		31.90.92	100	12.000.000	541.080	0	82.957	60.726	749.672	136.172	0	19.993	126.615	4.919	94.959		1.812.995
		31.91.13	100	280.000	0	13.549	0	27.206	15.340	14.522	14.334	14.260	27.282	13.754	0		140.047
01.122.6005.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVI-DORES			21.280.000	3.013.056	1.676.103	1.645.759	1.649.144	1.650.894	1.666.978	1.682.661	1.664.647	1.666.146	1.652.146	1.660.221	0	19.607.755
	0062 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDO-RES - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.08	100	3.980.000	254.896	271.330	258.234	259.980	265.256	259.573	264.346	260.725	257.518	254.843	246.191		2.852.602
		33.90.46	100	16.250.000	2.683.408	1.355.957	1.340.440	1.341.779	1.343.032	1.354.476	1.365.258	1.359.727	1.357.638	1.351.355	1.363.133		18.216.203
		33.90.49	100	1.050.000	74.752	48.816	47.085	47.375	42.606	52.929	53.157	44.195	50.990	45.948	30.896		538.749
01.122.6005.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA-TIVOS GERAIS			22.179.650	0	535.482	822.849	660.843	919.448	769.172	944.593	866.416	1.111.898	1.154.780	1.805.903	0	9.591.081
	0065 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATI-VOS GERAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F	33.90.14	100	170.000	0	694	0	0	21.324	-7.468	41.251	34.876	12.874	3.760	3.753		115.564
		33.90.30	100	2.498.000	0	142.914	11.482	15.117	36.435	73.411	50.035	89.912	18.102	31.589	14.567		483.563
		33.90.33	100	400.000	0	0	0	0	0	21.099	44.673	0	0	148.064	102.773		316.609
		33.90.36	100	30.000	0	0	0	0	0	386	0	0	0	0	0		386
		33.90.39	100	16.172.000	0	391.874	716.866	645.434	857.539	676.586	641.983	709.109	691.420	970.171	1.381.611		7.682.894
		33.90.92	100	30.000	0	0	18.257	0	0	0	0	0	0	0	0		18.257
		33.90.47	100	40.500	0	0	640	291	2.800	0	0	0	0	0	2.000		5.731
		44.90.52	100	2.849.150	0	0	75.600	0	1.450	157	166.653	32.522	389.200	1.175	301.200		967.957

Seção de Elaboração Orçamentária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
01.129.6005.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			887.365	699	874	86.281	15.897	25.408	171.698	68.210	44.940	50.990	70.795	91.952	0	627.743
	0048 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.90.36	100	47.365	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	4.322	0		18.322
		33.90.39	100	840.000	699	874	86.281	1.897	25.408	171.698	68.210	44.940	50.990	66.474	91.952		609.422
01.392.6219.4196	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF			318.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	130.000	0	140.000
	0091 APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF	33.90.31	100	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130.000		130.000
		33.90.36	100	18.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0		10.000
01.131.6005.8508	PUBLICIDADE E PROPAGANDA			28.900.000	0	7.005	13.890	18.978	16.065	13.095	10.470	30.954	47.623	2.730.372	35.063	0	2.933.516
	0020 PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO-NAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			26.000.000	0	7.005	13.890	18.978	16.065	13.095	10.470	30.954	47.623	2.718.472	28.915	0	2.905.468
		33.90.39	100	26.000.000	0	7.005	13.890	18.978	16.065	13.095	10.470	30.954	47.623	2.718.472	28.915		2.905.468
	0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONA-MENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF			2.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.900	6.148	0	18.048
		33.90.39	100	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.900	6.148		18.048
	8706 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONA-MENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		33.90.39	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
10.304.6202.4148	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGI-LÂNCIA EM SAÚDE			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2259 REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO BRASILIENSE DE NUTRIÇÃO NA CLDF			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
		33.90.39	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	2260 REALIZAÇÃO DA I SEMANA BRASILIENSE DE ALEITAMENTO MATERNO			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		33.90.39	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
01.031.6204.4191	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	33.90.39	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
01.031.6204.4192	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SIS-TEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMA-ÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF			150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0001 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SIS-TEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMA-ÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	33.90.39	100	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0

Vice-Presidência
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária
Seção de Elaboração Orçamentária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
01.031.6204.4193	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF			420.000	0	0	0	0	0	5.400	1.350	5.100	5.850	4.900	2.700	0	25.300
0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF	33.90.39	100	420.000	0	0	0	0	0	5.400	1.350	5.100	5.850	4.900	2.700		25.300
01.126.6204.4143	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF			238.820	0	0	3.438	2.835	9.008	13.699	17.754	8.687	18.970	11.966	13.796	0	99.852
0001	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	33.90.30	100	110.000	0	0	3.438	1.800	4.842	4.389	8.689	8.687	6.475	4.126	1.791		44.237
		33.90.36	100	28.820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
		33.90.39	100	100.000	0	0	0	735	4.165	9.310	9.065	0	12.495	7.840	12.005		55.615
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			120.000	0	0	0	1.145	0	0	0	0	0	0	0	0	1.145
6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.91	100	120.000	0	0	0	1.145	0	0	0	0	0	0	0		1.145
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.550.000	0	476.026	789.779	403.602	347.583	458.106	361.426	393.566	505.288	439.647	1.042.523	0	5.173.547
0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	31.90.92	100	200.000	0	0	0	0	0	21.348	0	0	0	0	0		21.348
		31.90.94	100	3.000.000	0	321.998	520.559	87.403	72.852	99.673	22.841	69.418	218.035	85.923	680.814		2.179.817
		31.90.96	100	890.000	0	2.049	51.735	29.066	29.192	47.336	28.703	72.000	29.352	35.849	36.000		361.283
		33.90.93	100	4.460.000	0	151.979	217.484	287.131	245.539	289.749	309.884	312.148	257.899	313.876	325.709		2.611.398
TOTAL				328.280.031	20.667.937	19.091.181	19.140.400	18.392.326	19.877.392	23.498.303	19.789.186	19.631.965	20.307.237	22.969.260	22.034.117	0	225.376.105

FONTE: SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental

Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária
Seção de Elaboração Orçamentária

ANEXO II - RELATÓRIO ANALÍTICO

EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA - 2012 (%) MÊS: NOVEMBRO

ORÇAMENTO FISCAL — R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O MÊS		SALDO	
					REALIZADO	VAR %	R$	%
01.126.6005.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO			4.000.000	705.365	17,63	3.294.635	82,37
0006	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.30	100	450.000	149.749	33,28	300.251	66,72
		33.90.39	100	2.000.000	359.115	17,96	1.640.885	82,04
		33.90.92	100	50.000	2.121	4,24	47.879	95,76
		44.90.52	100	1.500.000	194.381	12,96	1.305.619	87,04
01.031.6005.2414	PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLAT.			91.580	75.151	82,06	16.429	17,94
0001	PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUICÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLATIVO	33.50.41	100	91.580	75.151	82,06	16.429	17,94
01.122.6005.1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			300.000	0	0,00	300.000	0,00
0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	44.90.51	100	300.000	0	0,00	300.000	0,00
01.122.6005.4194	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF			203.060	65.295	32,16	137.765	67,84
0001	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF	33.90.36	100	11.760	0	0,00	11.760	100,00
		33.90.39	100	41.300	14.999	36,32	26.301	63,68
		33.90.92	100	1.700	775	45,57	925	54,43
		33.90.93	100	148.300	49.521	33,39	98.779	66,61
01.122.6005.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			241.144.536	186.340.554	77,27	54.803.982	22,73
0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.11	100	210.194.536	171.712.458	81,69	38.482.078	18,31
		31.90.13	100	16.000.000	11.084.515	69,28	4.915.485	30,72
		31.90.16	100	2.700.000	1.590.538	58,91	1.109.462	41,09
		31.90.92	100	12.000.000	1.812.995	15,11	10.187.005	84,89
		31.91.13	100	250.000	140.047	56,02	109.954	43,98
01.122.6005.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVI-DORES			21.280.000	19.607.755	92,14	1.672.245	7,86
0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDO-RES - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.08	100	3.960.000	2.852.802	72,04	1.107.198	27,96
		33.90.46	100	16.250.000	16.216.203	99,79	33.797	0,21
		33.90.49	100	1.070.000	538.749	50,35	531.251	49,65
01.122.6005.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA-TIVOS GERAIS			22.179.650	9.591.081	43,24	12.588.569	56,76
0065	MANUTENCÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATI-VOS GERAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F	33.90.14	100	170.000	115.984	68,23	54.016	31,77
		33.90.30	100	2.488.000	483.563	19,44	2.004.437	80,56
		33.90.33	100	400.000	316.609	79,15	83.391	20,85
		33.90.36	100	30.000	386	1,29	29.614	98,71
		33.90.39	100	16.172.000	7.682.594	47,51	8.489.406	52,49
		33.90.92	100	30.000	18.257	60,86	11.743	39,14
		33.90.47	100	40.500	5.731	14,15	34.769	85,85
		44.90.52	100	2.849.150	967.957	33,97	1.881.193	66,03

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vice-Presidência
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária
Seção de Elaboração Orçamentária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O MÊS REALIZADO	ATÉ O MÊS VAR %	SALDO R$	SALDO %
01.128.6005.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			887.385	627.743	70,74	259.642	29,26
0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.90.36	100	47.385	18.322	38,67	29.063	61,33
		33.90.39	100	840.000	609.422	72,55	230.578	27,45
01.392.6219.4196	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF			215.000	140.000	65,12	75.000	34,88
0001	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF	33.90.31	100	200.000	130.000	65,00	70.000	35,00
		33.90.36	100	15.000	10.000	66,67	5.000	33,33
01.131.6005.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA			28.500.000	2.923.516	10,26	25.576.484	89,74
0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			26.000.000	2.905.468	11,17	23.094.532	88,83
		33.90.39	100	26.000.000	2.905.468	11,17	23.094.532	88,83
0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF			2.500.000	18.048	0,72	2.481.952	99,28
		33.90.39	100	2.500.000	18.048	0,72	2.481.952	99,28
8706	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA			0	0	0,00	0	0,00
		33.90.31	100	0	0	0,00	0	0,00
10.304.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0	0	0,00	0	0,00
2259	REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO BRASILIENSE DE NUTRIÇÃO NA CLDF			0	0	0,00	0	0,00
		33.90.39	100	0	0	0,00	0	0,00
2260	REALIZAÇÃO DA I SEMANA BRASILIENESE DE ALEITAMENTO MATERNO			0	0	0,00	0	0,00
		33.90.39	100	0	0	0,00	0	0,00
01.031.6204.4191	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO			0	0	0,00	0	0,00
0001	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	33.90.39	100	0	0	0,00	0	0,00
01.031.6204.4192	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF			150.000	0	0,00	150.000	100,00
0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	33.90.39	100	150.000	0	0,00	150.000	100,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O MÊS REALIZADO	ATÉ O MÊS VAR %	SALDO R$	SALDO %
01.031.6204.4193	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF			420.000	25.300	6,02	394.700	93,98
0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF	33.90.39	100	420.000	25.300	6,02	394.700	93,98
01.128.6204.4143	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF			238.820	99.852	41,81	138.968	58,19
0001	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	33.90.30	100	110.000	44.237	40,22	65.763	59,78
		33.90.36	100	28.820	0	0,00	28.820	100,00
		33.90.39	100	100.000	55.615	55,62	44.385	44,39
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			120.000	1.145	0,95	118.855	99,05
6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.91	100	120.000	1.145	0,95	118.855	99,05
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			8.550.000	5.173.547	60,51	3.376.453	39,49
0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	31.90.92	100	200.000	21.348	10,67	178.652	89,33
		31.90.94	100	3.000.000	2.179.517	72,65	820.483	27,35
		31.90.96	100	890.000	361.283	40,59	528.717	59,41
		33.90.93	100	4.460.000	2.611.398	58,55	1.848.602	41,45
TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL			328.280.031	225.376.305	68,65	102.903.726	31,35

FONTE: SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental

Vice-Presidência
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária
Seção de Elaboração Orçamentária

ANEXO III - RELATÓRIO ANALÍTICO **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS EM 2012** Ajustada até o mês de : **NOVEMBRO**

R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LEI ORÇAMENT. ANUAL	ORÇAMENTO FISCAL JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DOTAÇÃO ATUALIZADA
01.126.6008.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO			6.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-2.000.000	0	0	4.000.000
0006	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFOR - MAÇÃO - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.30	100	0	0	150.000,00	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0		450.000
		33.90.39	100	3.500.000	0	-200.000,00	0	0	0	0	-300.000	0	0	-1.000.000	0		2.000.000
		33.90.92	100	0	0	50.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0		50.000
		44.90.52	100	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1.000.000	0		1.500.000
01.031.6008.2414	PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLAT.			91.580	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91.580
0801	PARTICIPAÇÃO DA CLDF EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO P. LEGISLATIVO	33.50.41	100	91.580	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		91.580
01.122.6008.1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			600.000	0	0	0	0	0	0	0	-300.000	0	0	0	0	300.000
0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO ED. SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	44.90.51	100	600.000	0	0	0	0	0	0	0	-300.000	0	0	0		300.000
01.122.6008.4194	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF			203.060	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	203.060
0001	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL DOS SER-VIDORES DA CLDF	33.90.36	100	11.760	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		11.760
		33.90.39	100	41.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		41.300
		33.90.92	100	0	0	0	1.700,00	0	0	0	0	0	0	0	0		1.700
		33.90.93	100	150.000	0	0	-1.700,00	0	0	0	0	0	0	0	0		148.300
01.122.6008.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			244.144.836	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-3.000.000	0	0	241.144.836
0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.11	100	210.194.836	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		210.194.836
		31.90.13	100	16.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		16.000.000
		31.90.16	100	2.700.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		2.700.000
		31.90.92	100	15.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-3.000.000	0		12.000.000
		31.91.13	100	250.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		250.000
01.122.6008.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVI-DORES			21.760.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-500.000	0	0	21.260.000
0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDO-RES - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	33.90.08	100	3.960.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		3.960.000
		33.90.48	100	16.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-250.000	0		16.250.000
		33.90.49	100	1.320.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-250.000	0		1.070.000
01.122.6008.8817	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA-TIVOS GERAIS			29.179.650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-7.000.000	0	0	22.179.650
0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATI-VOS GERAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F	33.90.14	100	170.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		170.000
		33.90.30	100	1.668.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800.000	0		2.468.000
		33.90.33	100	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	200.000	0	0		400.000
		33.90.36	100	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		30.000
		33.90.39	100	20.502.900	0	0	-130.000	0	0	0	0	0	-200.000	-4.000.000	0		16.172.900
		33.90.92	100	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0		30.000
		33.90.47	100	40.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		40.500
		44.90.52	100	6.649.150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-3.800.000	0		2.849.150

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LEI ORÇAMENT. ANUAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DOTAÇÃO ATUALIZADA
01.126.6008.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			677.385	0	0	0	0	110.000	0	0	0	100.000	0	0	0	887.385
0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.90.36	100	77.385	0	0	0	0	0	0	0	-30.000	0	0	0		47.385
		33.90.39	100	600.000	0	0	0	0	110.000	0	0	30.000	100.000	0	0		840.000
01.392.6219.4196	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF			215.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	215.000
0001	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF	33.90.31	100	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		200.000
		33.90.36	100	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		15.000
01.131.6008.8508	PUBLICIDADE E PROPAGANDA			38.500.000	0	0	0	-670.000	-110.000	0	0	0	-1.220.000	-8.000.000	0	0	28.500.000
0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIO-NAL - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.			26.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26.000.000
		33.90.39	100	26.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		26.000.000
0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONA-MENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF			7.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-5.000.000	0	0	2.500.000
		33.90.39	100	7.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-5.000.000	0		2.500.000
8706	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FUNCIONA-MENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA			2.000.000	0	0	0	-670.000	-110.000	0	0	0	-1.220.000	0	0	0	0
		33.90.39	100	2.000.000	0	0	0	-670.000	-110.000	0	0	0	-1.220.000	0	0		0
10.304.6202.4148	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGI-LÂNCIA EM SAÚDE			90.000	0	0	0	0	0	0	-90.000	0	0	0	0	0	0
2259	REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO BRASILIENSE DE NUTRIÇÃO NA CLDF			45.000	0	0	0	0	0	0	-45.000	0	0	0	0	0	0
		33.90.39	100	45.000	0	0	0	0	0	0	-45.000	0	0	0	0		0
2260	REALIZAÇÃO DA I SEMANA BRASILIENSE DE ALEITAMENTO MATERNO			45.000	0	0	0	0	0	0	-45.000	0	0	0	0	0	0
		33.90.39	100	45.000	0	0	0	0	0	0	-45.000	0	0	0	0		0
01.031.6204.4191	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO			200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	-100.000	-100.000	0	0	0
0001	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	33.90.39	100	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	-100.000	-100.000	0		0
01.031.6204.4192	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SIS-TEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMA-ÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF			500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-350.000	0	0	150.000
0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT. DE SIS-TEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAT. DE INFORMA-ÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF	33.90.39	100	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-350.000	0		150.000

Vice-Presidência
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentário
Seção de Elaboração Orçamentária

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LEI ORÇAMENT. ANUAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	DOTAÇÃO ATUALIZADA
01.031.6204.4193	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF			600.000	0	0	0	670.000	0	0	0	0	0	-850.000	0	0	420.000
0001	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE DO DF	33.90.39	100	600.000	0	0	0	670.000	0	0	0	0	0	-850.000	0		420.000
01.128.6204.4143	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF			226.820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	226.820
0001	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	33.90.30	100	150.000	0	-40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		110.000
		33.90.36	100	28.820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		28.820
		33.90.39	100	60.000	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0		100.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			1.320.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1.200.000	0	0	120.000
6183	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - CÂMARA LEGISLATIVA DO D.F.	31.90.91	100	1.320.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-1.200.000	0		120.000
28.846.0001.9060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			7.330.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.220.000	0	0	0	8.550.000
0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	31.90.92	100	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		200.000
		31.90.94	100	3.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		3.000.000
		31.90.96	100	890.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		890.000
		33.90.93	100	3.240.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.220.000	0	0		4.460.000
TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL			348.670.031	0	0	0	0	0	0	-90.000	-300.000	0	-20.000.000	0	0	328.280.031

FONTE: SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

- A4 — tamanho do papel A4
- orientação na forma retrato
- margens: superior: 4cm; esquerda: 3cm; direita e inferior: 2cm
- alinhamento vertical superior/justificado
- parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
- fonte tahoma normal tamanho 12
- espaçamento: entre linhas: simples; antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF

Notícias

Acompanhe o que acontece na Câmara Legislativa.
Notícias atualizadas no Portal da Casa.

www.cl.df.gov.br